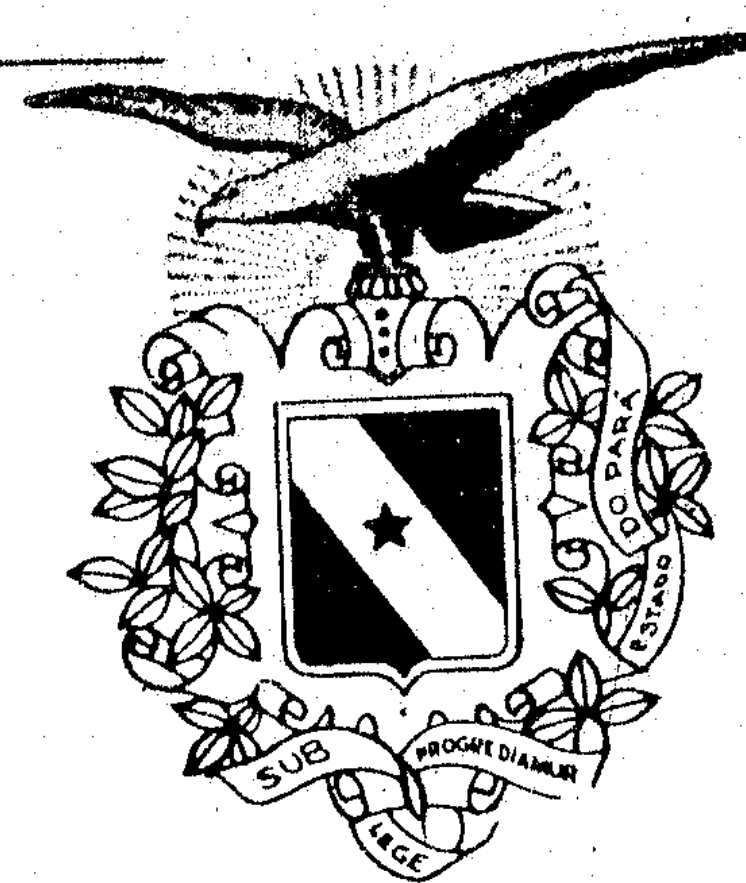


República Federativa do Brasil

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCI - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.862

Belém - Segunda-feira, 18 de outubro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração

EDITAIS, ORDEM DE SERVIÇO e
PORTARIAS
Do Instituto de Terras do Pará-ITERPA

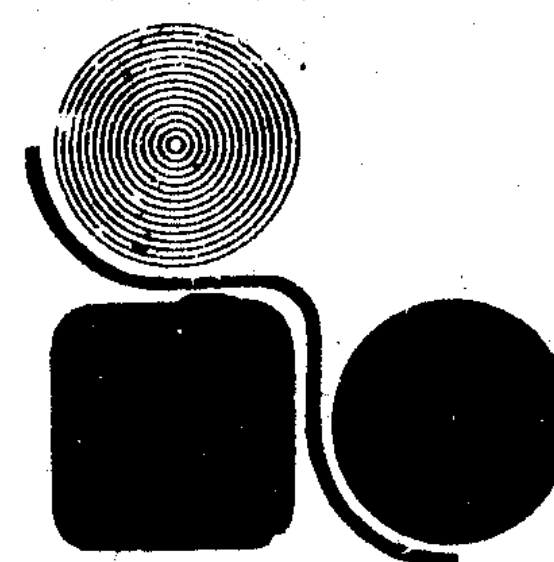
RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETINS
Da Justiça Federal

ATOS, ACÓRDÃOS e EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

1 Caderno

32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

“18/10, Dia do Aviador. Tudo Começou Com Um Brasileiro”.

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 551 DE 10 DE AGOSTO DE 1982
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e 111, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 164, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, art. 3º da Lei nº 4913/80, JOSÉ ADY DE ALMEIDA, no cargo de Técnico em Contabilidade, código GEP-ANM-810.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-701.524,80 (setecentos e um mil quinhentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 20.238,00
Compl. Salarial - 1/3	Cr\$ 6.746,00
Gratíf. (art. 164, da Lei nº 749/53)	Cr\$ 16.320,00
Adic. p/tempo de serviço - 35%	Cr\$ 15.156,40

Provento mensal	58.460,40
Provento anual	Cr\$ 701.524,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de agosto de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.534 de 21.09.1982.

(G. Reg. nº 2933)

PORTARIA Nº 572 DE 19 DE AGOSTO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e considerando os termos do ofício nº 1237/82, de 10.08.82, do T.C.E.

R E S O L V E:

Retificando a port. nº 467/82 de 24.06.82 - SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), combinado com o art. 419, da Lei nº 5008/81 (Código Judiciário do Estado), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, MARIA JOSÉ DA SILVA MARTINS, no cargo de Oficial de Registro Civil do Cartório do único ofício da Comarca de Oriximiná, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-1.264.645,20 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte centavos) assim discriminados:

Vencimento Integral (Art. 419, da Lei nº 5008/81 - Código Judiciário do Estado
Adic. p/tempo de serviço - 30%

Cr\$ 81.067,00
Cr\$ 24.320,10

Provento mensal
Provento anual

Cr\$ 105.387,10
Cr\$ 1.264.645,20

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de agosto de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.532 de 21.09.1982.

(G. Reg. nº 2933)

PORTARIA Nº 573 DE 19 DE AGOSTO DE 1982
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111 item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, JUDITH SARAIVA DAMASCENO, no cargo de Auxiliar de Saúde, código GEP-ANM-802.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-315.712,80 (trezentos e quinze mil setecentos e doze cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 20.238,00
Adic. p/tempo de serviços - 30%	Cr\$ 6.071,40

Provento mensal	Cr\$ 26.309,40
Provento anual	Cr\$ 315.712,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de agosto de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.535 de 21.09.1982.

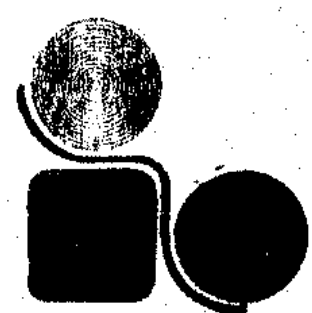
(G. Reg. nº 2933)

PORTARIA Nº 613 DE 26 DE AGOSTO DE 1982
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do Of. nº 929/82 de 31.05.82, do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 367/82 de 20.04.82, APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III § 2º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA BARROS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação,



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual: Cr\$ 13.000,00

Semestral: Cr\$ 6.500,00

Outros Estados e Municípios:

Anual: Cr\$ 20.000,00

Semestral: Cr\$ 10.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Trinta cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 650,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 60,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

Município de VIZEU, percebendo nessa situação os
proventos anuais de Cr\$-288.979,20 (duzentos e
oitenta e oito mil, novecentos e setenta e nove
cruzeiros e vinte centavos) assim discriminados:
Venc. Integral (Dec. Fed. nº 87.139
de 29.04.82)

Adic. p/tempo de serviço - 45%

Provento mensal
Provento anual

Cr\$ 16.608,00

Cr\$ 7.473,60

Cr\$ 24.081,60

Cr\$ 288.979,20

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de
agosto de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo
Acórdão nº 12.537 de 24.09.1982.

(G. Reg. nº 2933)

PORTARIA Nº 614 DE 26 DE AGOSTO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos dos Of. nºs. 929 de
31.05 e 1282 de 16.08.82, do Tribunal de Contas do
Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 251 de 15.04.82-
SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110
item III § 1º, 111 item I alínea A da Constituição do
Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº
4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiaria-
mente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão
nº 11.977/81/TCE) MARIA DE NAZARETH DA CRUZ
GOMES, no cargo de Agente Administrativo, Código
GEP-SA-901.3 - classe C, lotado na Secretaria de
Estado de Educação, capital percebendo nessa
situação os proventos anuais de Cr\$-259.084,80
(duzentos e cinquenta e nove mil, oitenta e quatro
cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:
Vencimento Integral (Dec. Federal
nº 87.139/82)

Adic. p/tempo de serviço - 30%

Cr\$ 16.608,00

Cr\$ 4.982,40

Provento mensal
Provento anual

Cr\$ 21.590,40

Cr\$ 259.084,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de
agosto de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acór-
dão nº 12.539 de 24.09.1982.

(G. Reg. nº 2933)

PORTARIA Nº 637 DE 30 DE AGOSTO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 832/82
de 13.05.82 e 1253 de 13.08.82 do Tribunal de Contas
do Estado do Pará,

RESOLVE:

Retificando as Portarias nºs. 350/82 de
15.04.82 e 452 de 19/05/82 de acordo com os arts.

110 item I, 111 item I alínea B da Constituição do Estado, 145 (Lei nº 4959/81) e 161, item II da Lei nº 749/53 e 5º parágrafo único da Lei nº 3203-A/64, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão 11.977/81-TCE), ANTONIO FERREIRA MARINHO, no cargo de Comissário de Polícia, símbolo S/S, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-334.817,28 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezessete cruzeiros e vinte e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento-Integral Cr\$ 16.608,00
Adic. p/tempo de serviço - 20% Cr\$ 4.650,24

Risco de Vida - 40% Cr\$ 6.643,20

Provento mensal Cr\$ 27.901,44
Provento anual Cr\$ 334.817,28

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de agosto de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo
Acórdão nº 12.532 de 21.09.1982. (G. Reg. nº 2933)

PORTARIA Nº 643 DE 31 DE AGOSTO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da Competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofc. nº 1273.82, de 17.08.82, do Tribunal de Contas do Estado.

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 511 de 20.07.82-SEAD: APOSENTAR de acordo com os arts. 110 item III § 1º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81 da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81) MARIA DE NAZARE COSTA DA SILVA, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3- classe C, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-345.446,40 (trezentos e quarenta e

cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. Federal nº 87.139/82) Cr\$ 16.608,00
Compl. Salarial - 1/3 Cr\$ 5.536,00
Adic. p/tempo de serviço - 30% Cr\$ 6.643,20

Provento mensal Cr\$ 28.787,20
Provento anual Cr\$ 345.446,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 31 de agosto de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo
Acórdão nº 12.540 de 24.09.1982. (G. Reg. nº 2933)

PORTARIA Nº 785 DE 13 DE OUTUBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando os dispostos no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao Titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de Ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento, e,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 0877/82-GG e 02018/82-SEAD

R E S O L V E:

Dispensar os funcionários que comparecerem ao I Encontro Nacional em Defesa do Estagiário de Administração, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 28 a 30 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de outubro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 787/82, DE 08 DE OUTUBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº... 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria de Fátima Palheta das Neves	Agente Administrativo - GEP-SA-901.1 Classe "A"	01830/82	1 ano, a contar de 13.09.82

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Relação da participação das Prefeituras no
Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) refe-
rente ao período de 21.08 a 20.09.82.

1ª REGIÃO FISCAL 21.950.164,35

Ananindeua	170.570-9	14.860.225,46
Benevides	170.575-0	2.721.390,67
Cachoeira do Arari	170.580-6	1.074.233,17
Ponta de Pedras	170.616-0	751.963,22
Salvaterra	170.639-0	501.308,81
Santa Cruz do Arari	170.629-2	608.732,13
Soure	170.625-0	1.432.310,89

2ª REGIÃO FISCAL 63.666.218,94

Augusto Corrêa	170.569-5	465.501,04
Bonito	170.576-8	751.963,22
Bragança	170.573-3	2.936.237,30
Capanema	170.582-2	6.266.360,13
Capitão Poço	170.589-0	2.793.006,23
Castanhal	170.584-9	10.921.370,52
Colares	170.590-3	358.077,72
Curuçá	170.588-1	1.253.272,03
Igarapé-Açu	170.593-8	1.862.004,15
Inhangapi	170.598-9	537.116,58
Irituia	170.595-4	2.721.390,69
Magalhães Barata	170.610-1	358.077,72
Maracanã	170.602-0	608.732,13
Marapanim	170.603-9	465.501,04
Nova Timboteua	170.611-0	1.253.272,03
Ourém	170.615-2	2.900.429,55
Paragominas	170.620-9	9.381.636,31
Peixe-Boi	170.621-7	429.693,27
Primavera	170.622-5	501.308,81
Salinópolis	170.635-7	429.693,27
Santa Izabel do Pará	170.630-6	4.046.278,26
Santa Maria do Pará	170.632-2	895.194,30
Santarém Novo	170.633-0	429.693,27
Santo Antonio do Tauá	170.631-4	1.503.926,43
São Caetano de Odivel- las	170.627-6	429.693,27
São Domingos do Ca- pim	170.583-0	3.831.431,62
São Francisco do Pará	170.623-3	1.002.617,62
São Miguel do Guamá	170.624-1	1.468.118,66
Vigia	170.643-8	1.503.926,43
Viseu	170.642-0	1.360.695,34

3ª REGIÃO FISCAL 27.679.407,90

Conceição do Araguaia	170.586-5	13.034.029,07
Itupiranga	170.596-2	429.693,27
Jacundá	170.600-4	465.501,04
Marabá	170.604-7	6.373.783,45
Santana do Araguaia	170.634-9	1.718.773,06
São Félix do Xingú	170.637-3	429.693,27
São João do Araguaia	170.638-1	1.432.310,80
Tucuruí	170.640-3	3.795.623,85

4ª REGIÃO FISCAL 38.350.124,01

Alenquer	170.566-0	1.503.926,43
Almeirim	170.565-2	10.670.716,13
Altamira	170.567-9	3.974.662,71
Aveiro	170.571-7	572.924,35
Faro	170.591-1	501.308,81
Itaituba	170.597-0	1.503.926,43
Juruti	170.599-7	787.770,99
Monte Alegre	170.607-1	1.360.695,34
Óbidos	170.612-8	2.005.235,24
Oriximiná	170.614-4	1.217.464,25
Porto de Moz	170.618-7	429.693,27
Praia	170.619-5	716.155,44
Santarém	170.628-4	12.604.335,81
Senador José Porfírio	170.636-5	501.308,81

5ª REGIÃO FISCAL 15.540.573,13

Afuá	170.564-4	1.432.310,88
Anajás	170.568-7	1.074.233,17
Bagre	170.579-2	537.116,58
Breves	170.578-4	5.765.051,32
Chaves	170.585-7	751.963,22
Curralinho	170.587-3	680.347,67
Gurupá	170.592-0	1.253.272,03
Melgaço	170.609-8	537.116,58
Oeiras do Pará	170.613-6	537.116,58
Portel	170.617-9	2.434.928,51
São Sebastião da Boa Vista	170.626-8	537.116,58

6ª REGIÃO FISCAL 17.366.769,51

Abaetetuba	170.562-8	3.186.891,72
Acará	170.563-6	1.790.388,62
Baião	170.574-1	501.308,81
Barcarena	170.572-5	644.539,90
Bujaru	170.577-6	1.253.272,03
Cametá	170.581-4	1.360.695,34
Igarapé-Miri	170.594-6	1.253.272,03
Limoeiro do Ajurú	170.601-2	501.308,81
Mocajuba	170.605-5	716.155,44
Mojú	170.606-3	895.194,30
Muaná	170.608-0	787.770,99
Tomé-Açu	170.641-1	4.475.971,52

TOTAL 184.553.257,84

Secretaria de Estado da Fazenda. Em, 30.09.82

ELIENE GASPARI SILVA

Diretora do Departamento Financeiro

Matrícula 70.032

(Ext. Reg. nº 6709. Dia: 18.10.82)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS :

PROCESSO Nº	N O M E	DENOMINAÇÃO	ÁREA HA.	MUNICÍPIO	PORTARIA
002918/82	RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA E OUTRO	SEM DENOMINAÇÃO	06ha.90a.92ca.	BENEVIDES	000526/82
002905/81	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	SÍTIO CURUÇAMBABA	55ha.28a.32ca.	INHANGAPI	000527/82
005850/82	PAULO ROBERTO NAZARENO PENA MOURÃO	FAZENDA SANTA TEFEZINHA "2"	53ha.01a.02ca.	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	00528/82
005851/82	FERNANDO JOSÉ PENA MOURÃO	FAZENDA SANTA TEFEZINHA "1"	99ha.99a.23ca.	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	000529/82
000248/81	BENEDITA BARBOSA DOS SANTOS	SÍTIO DO TIO PAULO	73ha.53a.80ca.	VIGIA	000530/82
001785/82	SANDRA SUELY SANTOS BEGOT	SEM DENOMINAÇÃO	27ha.09a.57ca.	VIGIA	000531/82
001736/80	ANTONIO GOMES DE LIMA	SEM DENOMINAÇÃO	62ha.73a.56ca.	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	000532/82
006658/80	LOURENÇO MOREIRA DE LIMA	CANASSÚ	93ha.22a.36ca.	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	000533/82
001765/81	AVELINO MOREIRA DE LIMA	JANDIÁ CATINGA	66ha.91a.77ca.	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	000534/82
005640/80	PEDRO DA COSTA LOURINHO	SÍTIO DEUS AJUDE	92ha.27a.62ca.	IGARAPÉ-MIRI	000535/82
005642/80	ORMINDO XAVIER PANTOJA	SÍTIO POCA	89ha.16a.72ca.	IGARAPÉ-MIRI	000536/82
005643/80	LINDOLFO XAVIER DE CASTRO	SÍTIO ACATÚMIRI	67ha.98a.80ca.	IGARAPÉ-MIRI	000537/82
005644/80	LIDIO MENDES PANTOJA	SÃO BENEDITO	42ha.63a.36ca.	IGARAPÉ-MIRI	000538/82
005674/80	ANTONIO MITOUZO DA COSTA	SÍTIO SERRARIA	43ha.40a.42ca.	IGARAPÉ-MIRI	000539/82
005679/80	RAIMUNDO DO CARMO	SÍTIO DA FELICIDADE	87ha.67a.28ca.	IGARAPÉ-MIRI	000540/82
005695/80	DORCI OLIVEIRA DE MORAES	SÍTIO COLODINA	80ha.50a.58ca.	IGARAPÉ-MIRI	000541/82
005699/80	LUCIDIO XAVIER DE ALMEIDA	SÍTIO DEVO A DEUS	32ha.48a.03ca.	IGARAPÉ-MIRI	000542/82
005701/80	MANOEL VICENTE VULCÃO MOREIRA	SÍTIO BOA ESPERANÇA	35ha.43a.62ca.	IGARAPÉ-MIRI	000543/82
005706/80	JOAQUIM XAVIER DE ALMEIDA NETO	SÍTIO SERINGUEIRA	48ha.02a.17ca.	IGARAPÉ-MIRI	000544/82
005710/80	FRANCISCO POMPEU ASSUNÇÃO	SÃO FRANCISCO	42ha.40a.73ca.	IGARAPÉ-MIRI	000545/82
005718/80	MELQUIADES MARTINS CARDOSO	SÍTIO TARTARUGA	85ha.49a.61ca.	IGARAPÉ-MIRI	000546/82

Belém (PA), 14 de outubro de 1982 ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 6724 - Dia: 18/10/82)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPÁ

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E. DE 20 DE SETEMBRO DE 1982, DO MAPA RELATIVO AS HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO QUE SE REFERE A DIMENSÃO DAS ÁREAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS :

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA HA.	MUNICÍPIO	PORTARIA
004399/79	JORGE CIRO HIDAKA	SÍTIO HIDAKA	47ha.78a.33ca.	MOJU	000437/82
005981/80	MANOEL DOS SANTOS AMARAL	SÍTIO AMARAL	41ha.67a.83ca.	MOJU	000439/82
006700/80	RAIMUNDO LEAL MAIA	SÍTIO JÁCAREZINHO	38ha.46a.84ca.	MOJU	000440/82
000513/81	MANOEL LOURENÇO VAZ	SÍTIO NOVA OLINDA	57ha.31a.90ca.	MOJU	000441/82
000514/81	MANOEL VAZ DA SILVA FILHO	SÍTIO NOVO	40ha.39a.33ca.	MOJU	000442/82
000515/81	PATRICIO RODRIGUES	SEM DENOMINAÇÃO	50ha.91a.81ca.	MOJU	000443/82
000516/81	CARLOS RODRIGUES FILHO	SÍTIO CAÇULA	40ha.98a.79ca.	MOJU	000444/82
000517/82	BRAZILIANO FORO RODRIGUES	SÍTIO NOVA PROVIDÊNCIA	94ha.07a.70ca.	MOJU	000445/82
0009966/81	JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA	SÍTIO SÃO JOSÉ	42ha.42a.29ca.	MOJU	000446/82
011295/81	OTACILIO AIRES PÚJO	SÍTIO SANTA LÚCIA	05ha.29a.07ca.	MOJU	000447/82
011298/81	ANDRÉ DE JESUS	SEM DENOMINAÇÃO	19ha.22a.77ca.	MOJU	000448/82
001697/82	DOMINGAS TRINDADE GONÇALVES	SÍTIO VISTA ALEGRE	64ha.53a.40ca.	MOJU	000449/82
002861/82	JOSÉ ROCHA DE SOUZA	SEM DENOMINAÇÃO	19ha.83a.47ca.	MOJU	000450/82

Belém (PA), 15 de outubro de 1982

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 6724 - Dia: 18/10/82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, faço público que por OTONIEL TRAGINO FERREIRA, nos termos do Decreto n. 2.324 de 30 de junho de 1982, que manteve a orientação prescrita pelo Decreto n. 500 de 26 de dezembro de 1979 e demais disposições aplicáveis à matéria, está sendo requerida por Compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo n. 007406/82 - ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 3.000,000ha (três mil hectares), destinada à implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 22.000,00 metros, localizada a 30 km da margem esquerda do Rio Fresco, entre o Igarapé Nhoquim e Ribeirão dos Trairões, sem denominação especial, com os seguintes limites e confrontações: NORTE — por uma reta que mede aproximadamente 5.000,00 metros, limitando com terras devolutas do Estado; SUL — por uma reta que mede aproximadamente 5.000,00 metros, limitando com terras devolutas do Estado; LESTE — por uma reta que mede aproximadamente 6.000,00 metros, limitando com terras requeridas pelo Sr. Walter Assunção da Silva; OESTE — por uma reta que mede aproximadamente 6.000,00 metros, limitando com terras devolutas do Estado. A área em apreço, enquadrá-se nas seguintes coordenadas geográficas: M-1 51°49'14" WGR x 08°24'40" SUL; M-2 51°46'57" WGR x 08°25'00" SUL; M-3 51°47'16" WGR x 08°28'35" SUL; M-4 51°49'40" WGR x 08°28'15" SUL.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 14 de outubro de 1982.

JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor Dep. Técnico

VISTO:

a) Ilegível
p/ HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. n. 6724 - Dia 18.10.82)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, faço público que por WALTER ASSUNÇÃO DA SILVA, nos termos do Decreto n. 2.324 de 30 de junho de 1982, que manteve a orientação prescrita pelo Decreto n. 500 de 26 de dezembro de 1979 e demais disposições aplicáveis à matéria, está sendo requerida por Compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo n. 007429/82 - ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 3.000,00 00ha (três mil hectares), destinada à implantação de Indústria Agropecuária, situada no

Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, apresentando a forma poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 22.000,00 metros, localizada a 25km da margem esquerda do Rio Fresco, entre o Igarapé Nhoquim e Ribeirão Trairões, sem denominação especial, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma reta que mede aproximadamente 5.000,00 metros, limitando com quem de direito; SUL: por uma reta que mede aproximadamente 5.000,00 metros, limitando com quem de direito; LESTE: por uma reta que mede aproximadamente 6.000,00 metros, limitando com quem de direito; OESTE: por uma reta que mede aproximadamente 6.000,00 metros, limitando com terras requeridas pelo Sr. Otoniel Tragino Ferreira. A área em apreço enquadrá-se nas seguintes coordenadas geográficas: M-1 51°46'57" WGR x 08°25'00" SUL; M-2 51°44'53" WGR x 08°28'41" SUL; M-3 51°44'53" WGR x 08°25'13" SUL; M-4 51°47'16" WGR x 08°28'28" SUL.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 14 de outubro de 1982.

JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor Dep. Técnico

VISTO:

a) Ilegível
p/HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. n. 6724 - Dia 18.10.82)

RESUMO PARA O DIÁRIO

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central GFC — ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte ORDEM DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO N. 0430/82 DE 14 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº: 006754/81 - ITERPA
Interessado: LOBATO DAS CHAGAS PASTANA
Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura ADEMIR BATISTA DA COSTA, para demarcar área de terras localizada no Município de Santa Izabel do Pará, na localidade MARAVILHA, com aproximadamente 14,0000 (quatorze hectares).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

Portaria n. 245/81

(Ext. Reg. n. 6724 - Dia 18.10.82)

RESUMO DE PORTARIAS

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Portarias:

PORTARIA N. 000550 DE 15 DE OUTUBRO DE 1982

Processo n. 007981/81 - ITERPA — RECONHECIMENTO DA DEMARCAÇÃO

INTERESSADO: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ASSUNTO: DESIGNAR o Agrimensor ANTÔNIO GUIMARÃES DE MENEZES, para demarcar área de terras no Município da CAPITAL, denominada

"FAZENDA TAMAÚ", objeto do Título de Posse, expedido em data de 28 de agosto de 1895, registrado às Fls. 39 e verso do Livro de Títulos de Posse n. 09, em favor de ARCHIBALD CAMPBELL e DIOGO CAMPBELL, e dá outras providências.

PORTARIA N. 000551 DE 15 DE OUTUBRO DE 1982
PROCESSO N. 007981/81 - ITERPA —
RECONHECIMENTO DA DEMARCAÇÃO
INTERESSADO: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E
INDÚSTRIA

ASSUNTO: DESIGNAR o Agrimensor ANTÔNIO GUIMARÃES DE MENEZES, para demarcar área de terras no Município da CAPITAL, sem denominação especial, objeto do Título de Posse, expedido em data de 28 de agosto de 1895, registrado às fls. 38 e verso do Livro de Títulos de Posse n. 09, em favor de ARCHIBALD CAMPBELL e DIOGO CAMPBELL, e dá outras providências.

PORTARIA N. 000547 DE 15 DE OUTUBRO DE 1982
PROCESSO N. 010908/81 - ITERPA —
COMPRA DE TERRAS

INTERESSADO: ARLINDO FERREIRA DOS SANTOS

ASSUNTO: DESIGNAR o Agrimensor ROMUALDO BRUNO PIRES, para demarcar área de terras no Município de BENEVIDES, com aproximadamente 03ha (três hectares), e dá outras providências.

PORTARIA N. 000548 DE 15 DE OUTUBRO DE 1982
PROCESSO N. 00205/81 - ITERPA — COMPRA DE TERRAS

INTERESSADO: JOSÉ LOBATO FRANCO

ASSUNTO: DESIGNAR o Agrimensor JOSÉ NEIF DE MIRANDA, para demarcar área de terras no Município de SALINÓPOLIS, com aproximadamente 200ha (duzentos hectares), e dá outras providências.

PORTARIA N. 000552 DE 15 DE OUTUBRO DE 1982
PROCESSO N. 001532/82 - ITERPA —
COMPRA DE TERRAS

INTERESSADO: TETSUO SUGIMOTO

ASSUNTO: DESIGNAR o Agrimensor RUI RODRIGUES SARAIVA, para demarcar área de terras no Município de SANTA IZABEL DO PARÁ, com aproximadamente 106ha (cento e seis hectares), e dá outras providências.

PORTARIA N. 000553 DE 15 DE OUTUBRO DE 1982
PROCESSO N. 03913/80 - ITERPA — COMPRA DE TERRAS

INTERESSADO: RAIMUNDO MACIEL FONSECA

ASSUNTO: DESIGNAR o Agrimensor ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras no Município de CASTANHAL, e dá outras providências.

JAIR DE MOURA PEREIRA

Presidente em exercício

(Ext. F. n. 6724 - Dia 18.10.82)

PARÁ ESPORTE CLUBE

Extrato para Registro no Cartório de Títulos e Documentos de Conceição do Araguaia.

Pará Esporte Clube, fundado em 12 de outubro de 1975, com sua sede na cidade de Conceição do Araguaia, tem a finalidade de difundir a prática dos desportos. São órgãos do Pará Esporte Clube: Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria. Sua atual Diretoria está assim constituída: Presidente: Silas Eliel Pinto Pacheco; Vice-Presidente: Valmir Gomes Soares; Primeiro Secretário: Moisés Francisco Faro; Segundo Secretário: Orion Roberto Pinto Pacheco; Primeiro Tesoureiro: Domingos Vieira Gonçalves, Segundo Tesoureiro: Haroldo Pinto Pacheco; Diretor de Esporte: José Domingos de Souza.

Conceição do Araguaia, 11 de outubro de 1982.

SILAS ELIEL PINTO PACHECO

CPF 062.305.712-34

Presidente

(T. nº 00368. Reg. nº 6721. Dia: 18.10.82)

CLUBE ATLÉTICO SÃO PAULO

Resumo dos Estatutos reformados do: "Clube Atlético São Paulo", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 27 de fevereiro de 1981.

Denominação: Clube Atlético São Paulo.

Fundo Social: A receita do clube é constituída de: a) contribuições dos sócios e **donativos** de qualquer espécie; b) renda de aluguel das dependências e dos móveis do clube; c) renda dos serviços internos e das vendas do material esportivo ou de qualquer natureza aos sócios; jóias, mensalidades, taxas.

Fins: tem por fim: a) proporcionar aos associados e famílias, reuniões e diversões de caráter social, cultural e cívico; b) a prática de atividades desportivas, do modo mais amplo possível e compatível com a sociedade; c) desenvolver a educação física em todas as suas modalidades destinadas ao aprimoramento da juventude. Parágrafo Único — O Clube Atlético São Paulo se propõe a praticar: em caráter amadorista os ramos de desportos, boxe, natação, futebol de campo, pedestrianismo, ciclismo e voleibol. Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 2 de fevereiro de 1930.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: Bienal.

Duração: Tempo indeterminado.

Responsabilidade: Tem personalidade jurídica independente e **distinta da de seus** associados que não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo clube.

Dissolução: O Clube Atlético São Paulo só poderá ser dissolvido por motivos de insuperáveis dificuldades na concretização de seus objetivos e finalidades, e em tal caso, a dissolução só poderá ocorrer por: a) decisão de Assembléia Geral com convocação especial e extraordinariamente para este fim, com antecedência, no mínimo de 15 (quinze) dias; b)

com o comparecimento da maioria absoluta dos sócios maiores de 18 (dezoito) anos, que contem, no mínimo, um ano como associados e estejam em pleno gozo de seus direitos sociais; c) votação secreta; d) decisão de 2/3 (dois terços) dos votos dos sócios presentes. Parágrafo Único - O patrimônio social será transformado em moeda corrente, e após o pagamento de todas as despesas e obrigações, terá o saldo dividido proporcionalmente ao número de títulos e rateado entre os sócios proprietários que estejam com o título quitado.

Diretoria: Presidente: Djard Pereira Brandão, brasileiro, casado, militar reformado, residente à Trav. Estrela nº 3319.

Secretário: Raimundo Nonato do Nascimento, brasileiro, casado, funcionário federal, residente à Trav. Estrela nº 3112.

Tesoureiro: Gil Moreira Sales, brasileiro, casado, barbeiro, residente à Passagem São José nº 18. Belém, 15 de outubro de 1982.

DJARD PEREIRA BRANDÃO

Presidente

(T. nº 00371. Reg. nº 6720. Dia: 18.10.82)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

CERTIDÃO Nº 1027/82

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 08286/82 em 16 de setembro de 1982, sob o nº 1210/82, encontra-se devidamente arquivado o Ato de Encerramento das Atividades da Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Marinha e do Exército - COOPHAB-MAREX - Autorização de Funcionamento nº PA-01. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora do Lago Martins, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 20 de setembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral

JUCEPA

(Ext. Reg. nº 6711. Dia: 18.10.82)

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — C.P.D.

PORTARIA Nº 058/82, DE 01.09.82

O Diretor do Centro de Processamento de Dados - CPD, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Resolução 09/81 de 27 de outubro de 1981, do Conselho de Administração do Centro de Processamento de Dados - CPD,

RESOLVE:

1 - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 22.600.000,00 (Vinte e dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinados a reforço de verba do orçamento vigente a saber:

Órgão 01.00 - Centro de Processamento de Dados.
Unidade Orçamentária 01.01 - Direção Geral
Atividades: 03070242001 - Serviço de Processamento de Dados

Natureza da Despesa:

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 21.000.000,00
3190 - Diversas Despesas de Custeio
3192 - Despesas de Exercício Anteriores Cr\$ 1.600.000,00

TOTAL Cr\$ 22.600.000,00

(Vinte e dois milhões e seiscentos mil cruzeiros).

2 - Os recursos necessários à execução deste crédito correrão a conta das disponibilidades financeiras do CPD, nos termos do inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.65 a saber:

2.1 - Excesso de Arrecadação Cr\$ 22.600.000,00
(Vinte e dois milhões e seiscentos mil cruzeiros).

(Ext. Reg. nº 6714. Dia: 18.10.82)

ANÚNCIOS

CIA. VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. 05.141.981/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria, a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social em Santana do Araguaia, no dia 25 de outubro de 1982, às 9 horas para tratar a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento de Capital Social
- Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento Santana do Araguaia, 14 de outubro de 1982

a) Diretoria

(T. nº 00369 - Reg. nº 6718 - Dias: 15, 18 e 19/10/82)

MOLIPASA PARA S/A

C. G. C. (NP) Nº 05.000.877/0001-00
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam convocados os senhores acionistas da Molipasa Para S/A - MOLIPASA, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 27 de outubro de 1982, às 10,00 horas, em sua sede social à Av. Gentil Bittencourt nº 844, à fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Subscrição de Capital com fundos de FIDELI
- Integralização de Reservas Próprias
- Outros Assuntos

Belém, 15 de outubro de 1982

Molipasa Para S/A - MOLIPASA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00370 - Reg. nº 6719 - Dias: 18, 19 e 20/10/82)

c) Por um Diretor ou procurador, individualmente, quando for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; ficando estabelecido, todavia, que representação individual da Sociedade, nas condições desta alínea "c", será limitada à prática de atos específicos e por prazo determinado ou à prática de atos de representação / da Sociedade perante a Justiça do Trabalho, órgão da Secretaria da Receita Federal, Repartições Públicas e Autarquias Federais, Estaduais e Municipais, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e Banco Central do Brasil bem como a assinatura de correspondência, e o endosso em cheques para depósitos bancários das respectivas importâncias em nome da Sociedade, emissão ou endosso de duplicatas para desconto, caução ou cobrança, protestar títulos e duplicatas, receber e dar quitação de créditos da Sociedade.

ARTIGO 20 - É expressamente proibido, e será nulo de pleno direito, qualquer ato praticado por Diretor, Procurador ou Empregado da Sociedade, que esteja fora dos objetivos sociais, estranhos aos negócios da Sociedade e que envolva a responsabilidade da mesma tais como avais de favor fianças e endossos.

CAPÍTULO - IV

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 21 - Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a Assembleia Geral Ordinária se reunirá para as finalidades previstas em Lei. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem.

ARTIGO 22 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolherá dentre os presentes o Secretário da Mesa.

ARTIGO 23 - Depende da aprovação prévia da Assembleia Geral a alienação de bens imóveis de propriedade da Sociedade.

CAPÍTULO - V

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES

ARTIGO 24 - O ano social coincide com o ano civil, ao fim do qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em Lei.

ARTIGO 25 - O lucro líquido terá a seguinte destinação:

a) 15% (Cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal, que não excederá 20% (Vinte por cento) do Capital Social;

b) 25% (Vinte e cinco por cento) no mínimo do lucro líquido, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76, para pagamento de dividendos aos acionistas.

c) O saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Observados os limites e condições do Artigo 152 da Lei das Sociedades por ações, poderá a Assembleia Geral atribuir uma gratificação à Diretoria, de até 10% (Dez por cento) do lucro líquido do exercício.

ARTIGO 26 - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou trimestrais e declarar, por liberação do Conselho Administrativo dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços, observadas as prescrições legais.

CAPÍTULO - VI

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 27 - A Sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos na Lei.

CAPÍTULO - VII

ARTIGO 28 - O primeiro mandato do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, irá até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada após o encerramento do 3º exercício.

ARTIGO 29 - Os presentes ESTATUTOS entrarão em vigor após satisfeitos as exigências previstas por lei.

CAPÍTULO - VIII

ARTIGO 30 - O Conselho Fiscal da Sociedade será não permanente, composto de 3 (Três) membros efetivos e 3 (Três) suplentes, acionistas ou não que somente será instalado e eleito por deliberação da Assembleia Geral nos casos previstos no parágrafo nº 29 do artigo 161 da lei nº 6404/76.

Terminada a leitura do Projeto dos ESTATUTOS foram estes postos em discussão, tendo sido aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente, declarou que cumpria ainda, a Assembleia Geral eleger o primeiro Conselho de Administração, bem como a fixação dos respectivos honorários. Concluída e apurada a notação, o Sr. Presidente proclamou o seguinte resultado:

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ MARIA FURTADO, Conselheiro Presidente, já qualificado.

MAURO PINTO DA COSTA DA ROCHA, Conselheiro Vice-Presidente, já qualificado.

MANUEL NORBERTO VENANCIO COELHO MEIRELLES, Conselheiro, já qualificado.

Em prosseguimento o Sr. Presidente subnaveu à apreciação da Assembleia a fixação dos honorários do Conselho de Administração, Diretoria e do Conselho Fiscal, ficando aprovado que os mesmos poderão ser correspondentes ao máximo permitido como dedução fiscal pela legislação do Imposto de Renda para o Conselho de Administração e Diretoria, sendo para os Conselheiros Fiscais, quando em exercício, não poderá ser inferior para cada membro à 0,1 (Um décimo) do que em média for atribuída a cada Diretor.

Finalizando o Sr. Presidente declarou que estavam cumpridas todas as formalidades legais exigidas, estando portanto transformada a Sociedade Mercantil, por quotas de responsabilidade limitada - PROMAPA-PRODUTOS DE MADEIRAS DO PARÁ LTDA, em SOCIEDADE ANÔNIMA, sob a denominação de PROMAPA-PRODUTOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A, na forma da lei e dos Estatutos ora aprovados.

Outrossim, declaram estarem enpossados e investidos de seus cargos os membros eleitos para o Conselho de Administração da Sociedade. O Sr. Presidente / agradeceu o comparecimento de todos os presentes franqueou o uso da palavra e como ninguém se manifestou suspendeu a sessão pelo prazo necessário à transcrição desta Ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a Ata lida e aprovada, sendo a seguir assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes: LUIZ MARIA FURTADO - Presidente, VERA LÚCIA MELO RODRIGUES - Secretária, MANUEL N. V. C. MEIRELLES - Acionista, CLAUDIO P. F. DA SILVA - Acionista, MAURO PINTO DA COSTA DA ROCHA - Acionista, JANIR SANDRIN - Acionista. Servindo de Testemunhas: Ana Ferreira e Maria Rosenilda Fernandes. Belém, 20 de julho de 1982.

Certifico que, por decisão da primeira turma, reunida em 09/08/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1530009316, a la via da presente Ata da PROMAPA.

a) Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da JUCEPA

a) Alfredo Ferreira Coelho
Sec. Geral da JUCEPA

PROMAPA-PRODUTOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A
CGC-MF: 04.203.865/0001-06

Capital Autorizado	400.000.000
Capital Subscrito	16.500.000
Capital Integralizado	16.500.000

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 31.07.82, para deliberar sobre a eleição da Primeira Diretoria da Empresa PROMAPA-Produtos de Madeiras do Pará S/A.

Aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois, em sua sede social, sito a quadra 5 lote nº3 setor B do Distrito Industrial de Ananindeua Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da PROMAPA - Produtos de Madeiras do Pará S/A, sob a presidência do Sr. Luiz Maria Furtado, e com a presença dos Conselheiros Mauro Pinto da Costa da Rocha e Manuel Norberto Venancio Coelho Meirelles, que serviu de Secretário, para deliberar sobre a eleição da Primeira Diretoria da Firma PROMAPA-Produtos de Madeiras do Pará S/A. Com relação a este assunto o Sr. Presidente esclareceu que foi apresentado a mesa, pelo Conselheiro Mauro Pinto da Costa da Rocha, os nomes dos seguintes acionistas para formação da Primeira Diretoria da PROMAPA. Para o cargo de Diretor Presidente: Luiz Maria Furtado, Brasileiro, Casado, Administrador, residente à Av. Almirante Barroso, 3690, Alameda Bancrevea casa nº171, Pará. Diretor Administrativo: Cláudio Pacheco Ferreira da Silva, Brasileiro, Casado, Contador, residente à Rua Aristides Lobo, 292 (Altos), Pará. Diretor Técnico (Industrial): Janir Sandrin, Brasileiro, Casado, Técnico em Manutenção e Montagem, residente à Av. Tropical nº18, Pará. Diretora Financeira: Vera Lúcia Melo Rodrigues, Brasileira, Solteira, Técnica em Contabilidade, residente à Tv. Humaitá, nº 2211, todos domiciliados em Belém Estado do Pará. Concluído o esclarecimento sobre o que foi apresentado o Sr. Presidente colocou a proposta em discussão e votação, tendo sido aprovado por unanimidade de votos. Outrossim, declarou estarem enpossados e envertidos de seus cargos de Diretores, conforme qualificação acima. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém se manifestou suspendeu a reunião pelo tempo necessário à transcrição desta Ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a Ata lida e aprovada, sendo a seguir assinada pelos membros do Conselho de Administração presente a reunião: LUIZ MARIA FURTADO, MANUEL NORBERTO VENANCIO COELHO MEIRELLES, MAURO PINTO DA COSTA DA ROCHA. A presente Ata confere com o original lavrado no livro de Reunião do Conselho de Administração, Belém, 31 de julho de 1982. Ass: Luiz Maria Furtado - Presidente, Mauro Pinto da Costa da Rocha - Secretário.

Certifico que, por decisão da segunda turma, reunida em 12/08/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 1106-82, a la via da presente Ata da PROMAPA.

a) Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da JUCEPA

a) Alfredo Ferreira Coelho
Sec. Geral da JUCEPA

IMORSA-INDÚSTRIA DE MÓVEIS E MOLDURAS ROCHA S/A
CGC-MF: 04.739.207/0001-33

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 1982.

LOCAL e HORA: Na Sede Social no Distrito Industrial de Ananindeua - Pará, Q 5, Setor B, Lote nº 1, às 11 horas.

MESA e COMPARECIMENTO: Presidente do Conselho, Sr. Aristides Borges da Rocha, Conselheiros Srs. Mario Borges da Rocha e Roberto Borges da Rocha.

DELIBERAÇÕES: Usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais, dentro dos limites do Capital Autorizado, o Conselho deliberou a emissão de 24.650.000 (Vinte e Quatro Milhões e Seiscentos e Cincoenta Mil) Ações Ordinárias do valor nominal de Cr\$1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, totalizando o volume monetário de Cr\$ 24.650.000,00 (Vinte e Quatro Milhões e Seiscentos e Cincoenta Mil Cruzeiros) ficando desta forma autorizado a Subscrição por parte dos Acionistas conforme Boletim da Subscrição. Suspensa a sessão foi reaberta logo após as assinaturas no Boletim, e a sucessiva Integralização com dados contidos na Contabilidade da Firma, das 24.650.000 (Vinte e Quatro Milhões e Seiscentos e Cincoenta Mil) Ações Ordinárias. Estando na mais perfeita ordem o Conselho deliberou aprovar a Subscrição-Integralização das Ações emitidas.

Certifico que por decisão da primeira turma reunida em 29.09.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1290/82 a la via da presente ATA da IMORSA, na sede transcrição por inteiro.

a) Aristides Borges da Rocha
Presidente

a) Mario Borges da Rocha
Conselheiro

a) Alfredo Ferreira Coelho
Sec. Geral da JUCEPA

a) Raimundo R. C. Filho
Pres. em Exerc. da JUCEPA

IMORSA-INDÚSTRIA DE MÓVEIS E MOLDURAS ROCHA S/A
CGC-MF: 04.739.207/0001-33

EXTRATO DA ATA DA AGE EM 10 DE SETEMBRO DE 1982

LOCAL e HORA: Na Sede Social no Distrito Industrial de Ananindeua - Pará, Q 5, Setor B, Lote nº 1, às 10 horas.

MESA e COMPARECIMENTO: Acionistas: Aristides Borges da Rocha, João Borges da Rocha, Mario Borges da Rocha e Roberto Borges da Rocha.

DELIBERAÇÕES: Deliberaram sobre o aumento do Capital Autorizado, que passou a ter a seguinte constituição: 60.000.000 (Sessenta Milhões) de Ações ORDINÁRIAS, 10.000.000 (Dez Milhões) de Ações PREFERENCIAIS CLASSE "A" e 180.000.000 (Cento e Oitenta Milhões) de Ações PREFERENCIAIS CLASSE "B", totalizando assim 250.000.000 (Duzentos e Cincoenta Milhões) Ações Ordinárias todas Nominativas no valor de Cr\$1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, o que foi aprovado por unanimidade de votos. Assim, modificando os ARTIGOS 59 e 69 dos Estatutos Sociais.

Certifico que por decisão da primeira turma reunida em 29.09.82, foi arquivada na sua íntegra, nesta JUCEPA sob nº 1289/82 a la via da presente ATA da IMORSA.

a) João Borges da Rocha
Secretário

a) Alfredo Ferreira Coelho
Sec. Geral da JUCEPA

a) Raimundo R. C. Filho
Pres. em Exerc. da JUCEPA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00369 - Reg. nº 6722 - Dia: 18/10/82)

JOSE MARIA SA PENETRA
CIC. 031.940.602-44

RELATÓRIO - IND. DA AMAZONIA S/A
C.G.C. (ME) 04.202.842/0001-87

CAPITAL SUBSCRITO Crs. 32.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Crs. 32.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA..... Crs. 30.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 30.000.000 (TRINTA MILHÕES) Ações Preferenciais, Subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de Outubro de 1982.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Crs-
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM C.G.C. 04.902.979	AV. PRESIDENTE VARGAS, 800 BELEM-PA.	1982	30.000.000	30.000.000,00

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM
operado pelo BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Belem - PA, 13 de Outubro de 1982

DIRETORIA DA EMPRESA

VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO
Diretor Administrativo
CIC. 001.251.302-41

JOSE MARIA DA PEREIRA
Diretor Industrial
CIC. 031.940.602-44

MARCOS ARAUJO DA ROCHA
CONTADOR-CRC-PA 942-P
CIC. 029.926.472-68

de 1982. (a.) Raymundo Nonato Cabral dos Santos, Secretário. Hermógenes Urdininea Conduru, Presidente. Cynthia Velho Conduru e Souza, membro. Antônio Carlos Reis e Souza, membro.
Data conforme o original lavrado em livro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA).

REC. 8. 10. 82
Raymundo Nonato Cabral dos Santos.
Secretário da Reunião
CPF n. 601186562-07

Junta Comercial do Estado do Pará
PRIVATIVO DE REGISTRO DE OS IMOVEIS
Reconhecido (a) Fim (a) 9. 10. 82
assinado (a) Raymundo N. Cabral da Silva
Em testemunho 13 de Outubro de 1982
José Augusto Pontes Moraes
Tábil

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00375 - Reg. nº 6738 - Dia: 18.10.82)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA

C.G.C. - 04.990.958/0001-28

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social da Empresa, à Rodovia BR-316, Km-12, município de Ananindeua-Pa., às 10 (dez) horas do dia 22 (vinte e dois) de outubro do ano em curso. As ordens do dia são as seguintes:

- Aumento do Capital Autorizado da Sociedade e consequente alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- Incorporação de direitos sobre Reservas Minerais.
- Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Ananindeua-Pa., 11 de outubro de 1982.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 6667 - Dias: 14, 15 e 18.10.82)

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00376 - Reg. nº 6737 - Dia: 18.10.82)

CONTERPA-CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A

C.G.C. - ME No. 04894052/0001-57

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 08 de OUTUBRO de 1982.

Aos oito (08) dias do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e dois (1982), às dezesseis (16) horas, na sede social da empresa, à Rodovia BR-316, Km. 5 (Jardim Tropical), nesta cidade, reuniu-se o Conselho de Administração de CONTERPA-CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A, elcita pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de Abril do corrente ano. Havendo número legal e por decisão da maioria, assumiu a presidência dos trabalhos o Conselheiro Hermógenes Urdininea Conduru que, para secretariar a reunião, convidou o Senhor Raymundo Nonato Cabral dos Santos. Expôs o Senhor Conselheiro Presidente o motivo da reunião, que era autorizar a alienação de bens do ativo permanente da empresa, ou seja dos imóveis a ela pertencentes, entre outros os representados pelo décimo segundo (12º) e décimo terceiro (13º) pavimentos do edifício "Antônio Velho", situado à rua Santo Antônio 432; décimo-quarto (14º) pavimento do edifício "Américo Nicolau da Costa", situado à rua Santo Antônio 316; o apartamento n. duzentos e um (201) do bloco "A", do edifício "Santa Lúcia", situado à Avenida Nazaré 982, todos na cidade de Belém, Estado do Pará, autorização essa dada em consonância com o inciso VIII do artigo 142, da Lei n. 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações). Ao mesmo tempo, deliberou o Conselho de Administração, em pressurgimento à reunião, nomear o Presidente da Diretoria da Empresa, Doutor Hermógenes Urdininea Conduru, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n. PA/625, e do C.I.C. n. 000404012-30, para representar a empresa alienadora, CONTERPA-CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A, por ocasião da assinatura das respectivas escrituras públicas de compra e venda dos imóveis citados, por ocasião e quando da lavratura das mesmas cada uma de per si, de forma a transmitir, em nome dela, ao comprador ou compradores, a posse legítima e integral dos bens vendidos, como também para assinar qualquer documento provisório ou transitório que envolva a alienação dos referidos imóveis. Agendada a matéria, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Ananindeua, PA, 08 de Outubro

AGROPECUÁRIA TRATEX S.A. - CGC/MF nº 16.691.537/0001-85

SEDE SOCIAL: TRAVESSA D. PEDRO I, nº 1.064

BELÉM - PARÁ

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM

06 DE OUTUBRO DE 1982.

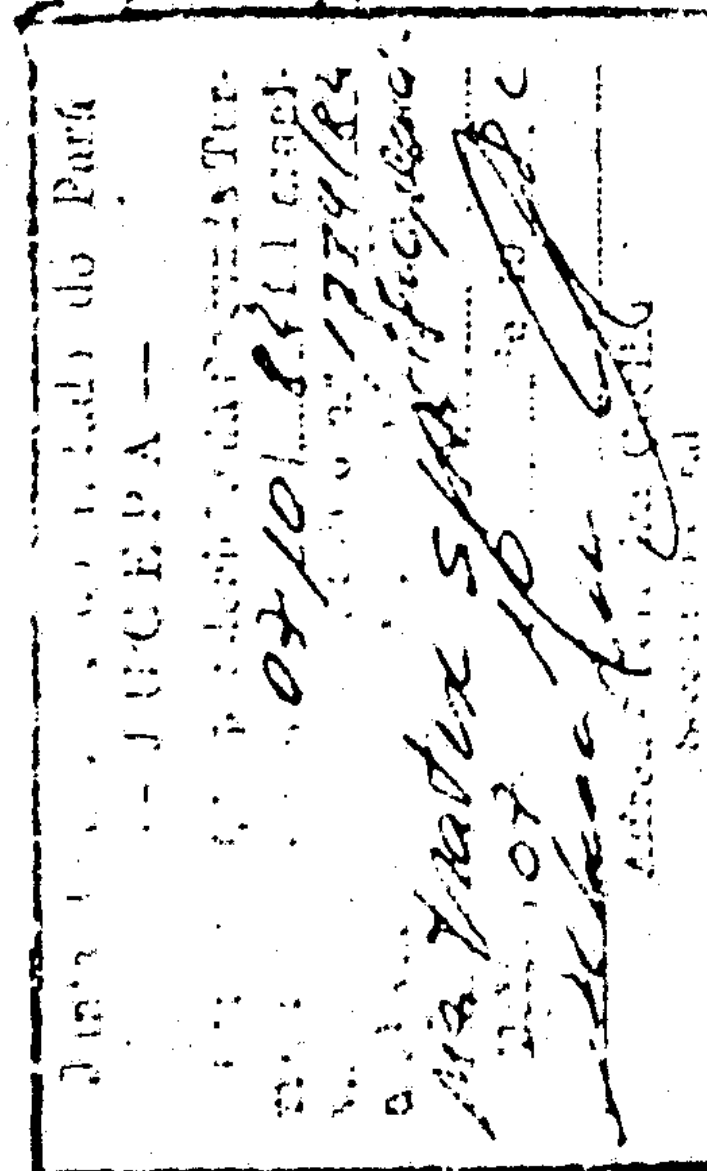
DELIBERAÇÕES:

1- A Mesa Diretora dos Trabalhos ficou composta dos acionistas SÉRGIO MOREIRA COSTA e FLÁVIO CORREIA RABELLO, respectivamente, Presidente e Secretário da Assembleia Geral. 2- Verificou-se a presença de acionistas titulares da totalidade das ações ordinárias nominativas e portadoras de ações preferenciais. 3- Havendo "quorum", verificada a regularidade da convocação e instalação da Assembleia, foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas nem restrições, reajustar semestralmente a variação das ORTNs, os honorários mensais de cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, sendo que o primeiro reajuste será efetivado a partir do corrente mês. 4- Após a leitura desta ata, foi a mesma aprovada por unanimidade, e assinada pelos acionistas presentes, Sérgio Moreira Costa, Marcelo Gomes Sabino, Flávio Corrêa Rabello, Tratex Investimentos e Participações S.A., representante da pelo Diretor Presidente, Sabino Corrêa Rabello e Construtora Tratex S.A., representada pelo Diretor Presidente, Ajax Correa Rabello. Os documentos desta ata estão autenticados na forma da lei e ficam arquivados na Companhia. Conferir com o original lavrado no livro próprio, ao qual nos reportamos. Belém, 06 de outubro de 1982.

AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.

SABINO CORRÊA RABELLO
Diretor Presidente

Sérgio Moreira Costa
SÉRGIO MOREIRA COSTA
Diretor



Sérgio Moreira Costa
Assessor Administrativo
Assessor da Presidência da Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00372 - Reg. nº 6728 - Dia: 18.10.82)

* QUANASA - QUAGLIATO DA AMAZONIA AGROPECUÁRIA S/A

CGC (MF) 05.839.253/0001-77

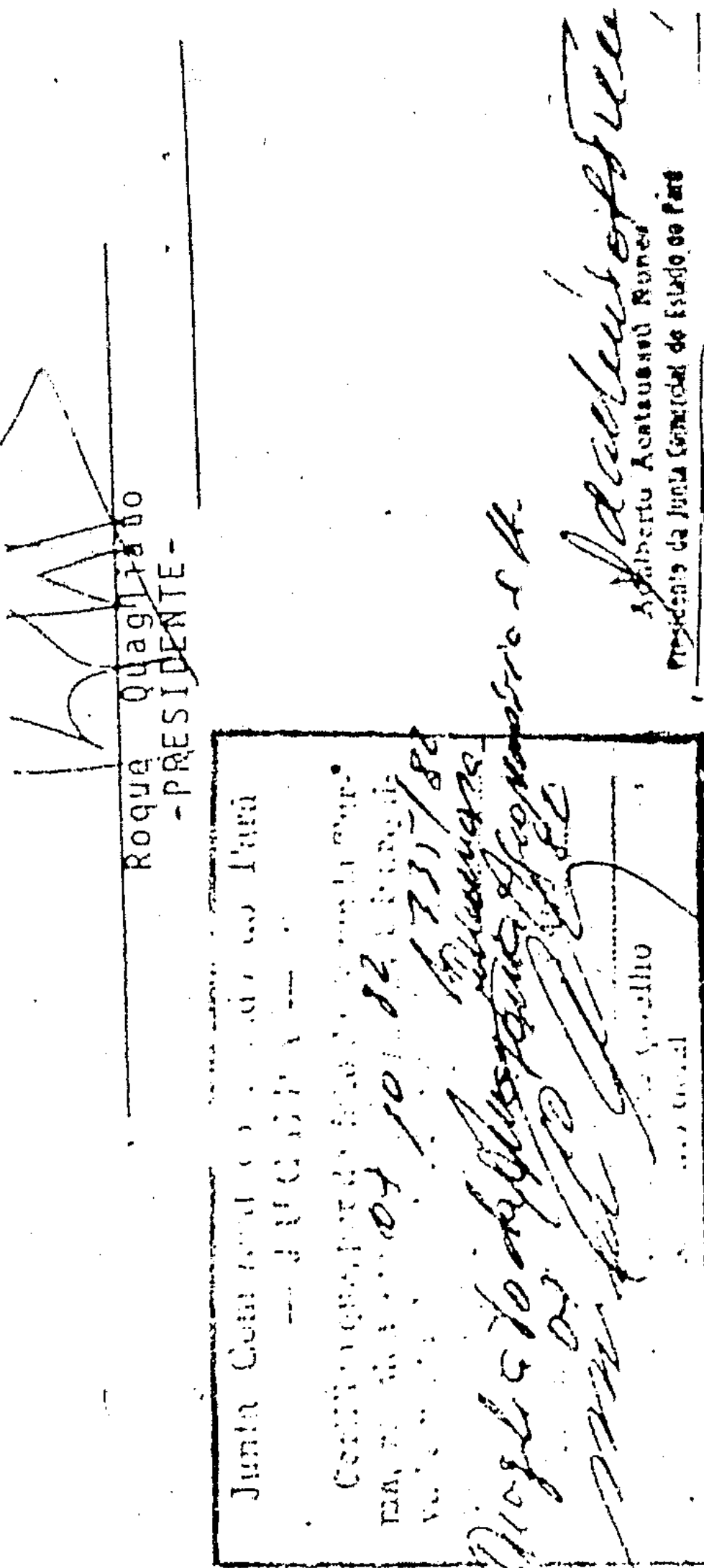
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 1982.

Aos oito (08) dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e dois (1982), às dez (10:00) horas, na sede social à Rua Avertano Rocha nº 392 - Campina - Cidade de Belém - Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas de "QUANASA - QUAGLIATO DA AMAZONIA AGROPECUÁRIA S/A". Constatado pelas assinaturas apostas no "livro de Presença de Acionistas", o comparecimento da totalidade dos integrantes da sociedade com direito a voto, assumiu a Presidência, de acordo com as disposições estatutárias, o acionista ROQUE QUAGLIATO, convidando para secretariá-lo o acionista JOSÉ PEDRO MARIO MILO. Constituída a mesa, foi pelo Presidente, declarado instalado os trabalhos, esclarecendo que a presente fora regularmente convocada, através de Edital de Convocação de 30 de agosto de 1982, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição dos dias 31.08, 01 e 02.09.82, solicitando ao Secretário, a sua leitura, o qual transcrevamos na íntegra: "Quamasa - Quagliato da Amazonia Agropecuária S/A - CGC (MF) 05.839.253/0001-77 - Assembleia Geral Extraordinária - Convocação - Pelo Presente, ficam convocados os Srs. Acionistas de Quamasa - Quagliato da Amazonia Agropecuária S/A, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da empresa, à Rua Avertano Rocha nº 392 - Campina - Belém (PA), no dia 08 de setembro de 1982, às 10:00 horas, para tratar do seguinte: a) Aumento do Capital Social Autorizado; e b) O que ocorrer. Belém (PA), 30 de agosto de 1982. A Diretoria". Em seguida o senhor Presidente, esclareceu, que tendo em vista a aprovação da atualização financeira do Projeto, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia - SUDAM, tornava-se obrigatório o Aumento do Capital Social Autorizado, pelo que propunha a sua elevação de Cr\$-142.221.495,00 (Cento e quarenta e dois milhões, duzentos e vinte e hum mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros) para Cr\$-285.000.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), representado por cento e quatorze milhões, seiscentas e oitenta e duas mil, cento e noventa (114.682.190) Ações Ordinárias, e cento e setenta milhões, trezentas e sessete mil, oitocentas e dez (170.317.810) Ações Preferenciais - Classe "A", passando o "Caput" do Artº 5º dos Estatutos Sociais, a ter a seguinte redação, permanece inalterados os seus parágrafos e itens: "Artº 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$-285.000.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em duzentos e oitenta e cinco milhões (285.000.000) de Ações Nominativas do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo: a) Cento e quatorze milhões e setenta e oitenta e duas mil, cento e noventa (114.682.190) Ações Ordinárias Nominativas, e b) Cento e setenta milhões, trezentos e sessete mil, oitocentas e dez (170.317.810) Ações Preferenciais - Classe "A".

se "A.". Colocada a matéria em discussão, ninguém se manifestando em votação, verificou-se a sua aprovação por unanimidade dos acionistas presentes. Na inexistência de outro assunto, o Sr. Presidente, fazendo a leitura da ata, quisese fazer uso, ninguém se manifestando, foi suscitada a sessão, para lavratura da presente. Reiniciado os trabalhos, foi esta lida e aprovada sem restrição. aa) Roque Quagliato - Presidente; José Pedro Mário Mello - Secretário; Fernando Luiz Quagliato - Diretor; João Luiz Quagliato Neto; Francisco Eroides Quagliato; Artur Iraci Dias Gonçalves; Usina São Luiz S/A - Fernando Luiz Quagliato - Diretor; Agropecuária Quagliato S/A - Francisco Eroides Quagliato - Diretor.

A presente foi fielmente transcrita do Livro de Atas da Assembleia Geral, e está conforme original.

Belém (Pa.), 08 de setembro de 1982



OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00373 - Reg. nº 6729 - Dia: 18.10.82)

NORTE HOTELARIA S/A

CERAMA - CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A.

CGC/MF Nº 05.441.787/0001-40
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CGC-MF - 05.258.082/0001-92
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de NORTE HOTELARIA S/A., para as reuniões de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizarão, em primeira convocação, no próximo dia 25 de outubro do corrente ano, às 18:00 horas na sede social da empresa, à Av. Governador José Malcher, nº 485, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: a) - Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de julho de 1982; b) - Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração; c) - Aumento do Capital Social Autorizado e Integralizado e alteração parcial dos estatutos sociais; d) - O que ocorrer.

Belém, 13 de outubro de 1982

CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE

Diretor Administrativo

(Ext. Reg. nº 6696 - Dias: 15, 18 e 19/10/82)

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A., para uma Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social da Empresa, à Rodovia BR-316, Km-16, no município de Ananindeua-Pa., às 14 (quatorze) horas do dia 22 (vinte e dois) de outubro de 1982. As ordens do dia serão as seguintes:

- Aumento do Capital Autorizado e consequente alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- Alteração do artigo 11º dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Ananindeua-Pa., 11 de outubro de 1982.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 6668 - Dias: 14, 15 e 18.10.82)

COMPANHIA DE INVESTIMENTOS DO PARA

C.G.C. 04.904.199/0001-33

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Investimentos do Para, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, no dia 31 do corrente mês, às 18:00 hs., em sua Sede Social, à Av. Pedro Miranda, 1497, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aprovação das Contas da Diretoria, referentes ao exercício social encerrado em 30.06.82;
- Elevação do Capital Social da Empresa com recursos disponíveis;
- O que ocorrer.

Belém (PA.), 11 de outubro de 1982

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 6685 - Dias: 15, 18 e 19.10.82)

EMPRESA DE ÁGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S/A.

C.G.C. 04.896.155/0001-09

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam os senhores acionistas da EMPRESA DE ÁGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S/A., convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10,00 horas do dia 25 do corrente mês, na sede social à Estrada de Maraca-cuera, 1253 — Vila de Icoaraci, Belém (PA.), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 — Aumento de Capital com subscrição;
- 2 - Alteração do Estatuto Social;
- 3 - O que ocorrer.

Belém (PA.), 13 de outubro de 1982

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 6684 - Dias: 15, 18 e 19.10.82)

CIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ

ALENQUER - ESTADO DO PARÁ

CGC-MF - 05.410.469/0001-12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 de outubro de 1.982, às dez horas, na sede social da empresa, à Fazenda Uirapurú, no município de Alenquer-Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- b) Outros assuntos de interesse social.

Alenquer-Pa., 15 de outubro de 1.982.

ARNALDO CUNHA CAMPOS

Diretor Presidente

(T. nº 00374 - Reg. nº 6730 - Dias: 18, 19 e 20.10.82)

TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

ACÓRDÃO Nº 9.903

Processo nº 354/82

Autos de Pedido de Registro de Candidato às eleições de 15.11.82.

Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro, seção do Pará.

Objeto: Registro de candidato em substituição.

Relatora: Juíza Clímenle Bernadette de Araújo Pontes.

EMENTA: I — Preliminar. Não conhecimento do Pedido.

Rejeita-se preliminar de não conhecimento do registro em substituição, uma vez que é perfeitamente cabível, a renúncia de candidato no curso do processamento.

II — Preliminar. Conversão do julgamento em diligência.

Acolhe-se a preliminar que atende melhor o exame da prova.

III — Mérito.

Arquiva-se o pedido de registro de candidato em substituição que não foi escolhido pela Comissão Executiva de seu partido (art. 40, § 1º, da Res. 11.270/82-TSE).

RELATÓRIO:

A Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Pará, requer o registro do Sr. JOSÉ MENDES DA ROCHA, candidato a deputado federal, concorrendo com o nº 477, em substituição ao candidato FAÍCAL RASSELEM, que renunciou.

Acostado ao pedido encontram-se os documentos pertinentes aos itens II a VI, do art. 24, da Resolução nº 11.270/82-TSE, faltando consequentemente o de nº I.

Autuado e distribuído "oportuno tempore", foi publicado o edital, fluindo o prazo sem qualquer impugnação.

O douto Procurador Regional opinou pelo deferimento do pedido, se comprovado com a juntada da ata, a escolha do candidato, nos termos da Lei.

Converteu-se o julgamento em diligência, com finalidade precípua, da juntada da ata da reunião da Comissão que escolheu o candidato.

Devidamente intimado, para cumprir a diligência, o pleiteante, requer o arquivamento do pedido, alegando que este fora encaminhado ao TRE, por lapso de sua secretaria, uma vez que o Sr. José Mendes da Rocha, por questões disciplinares não foi escolhido como substituto do renunciante.

Voltando a manifestar-se o digno Procurador, opinou pelo indeferimento do pedido.

Terminado o relatório, solicitou e obteve o uso da palavra o defensor do candidato substituto, pugnando pela apresentação do livro de ata do Partido, para efeito de comprovação da escolha do candidato.

Deferido o requerimento, foi suspenso o julgamento pelo prazo de vinte e quatro horas, para que o partido fizesse a exibição dos livros. O que foi feito, constatou-se que a última ata lavrada foi a da convenção conforme certifica a Secretaria deste Tribunal.

É o relatório:

VOTO:

I — Preliminar de não conhecimento do pedido.

O Juiz Aristides Medeiros suscitou preliminar de não conhecimento do pedido, pelo fato do ex-candidato Faícal Rasselem, não haver ainda obtido o registro quando renunciou. Data vênia, tal entendimento colide com o texto legal, que permite a substituição de candidato, que renunciar ou falecer, "após o termo final do prazo de registro"; evidentemente no caso concreto "sub esamem", pois, o prazo de registro já se havia escoado, quando o candidato em aludência renunciou. Logicamente, competia ao Partido se assim quisesse, pleitear a substituição do renunciante.

Embasada neste princípio, sou pelo não conhecimento do pedido.

II — Preliminar — Conversão do julgamento em diligência para a apresentação dos livros de atas.

Levando em consideração que seria um meio de se esclarecer a verdade em definitivo, quanto à escolha do candidato substituto, embora o partido já houvesse informado sobre o assunto, sou pelo deferimento da preliminar.

MÉRITO — A Lei faculta aos partidos políticos, escolher e requerer o registro de candidato em substituição, desde que ocorram as hipóteses previstas no art. 40, da Res. nº 11.270/82, do TSE. E o Partido Trabalhista Brasileiro, através de sua Comissão Executiva, usou dessa faculdade e indicou o Sr. José Mendes da Rocha, como substituto do renunciante Faícal Rasselem, candidato a deputado federal, cujo pedido foi devidamente processado neste TRE, e no seu curso eis que o citado partido, quando intimado para apresentar cópia da ata da reunião, dirige-se a este Colegiado para informar que o substituto mencionado não havia sido escolhido pela Comissão Executiva, por medidas disciplinares, e que o requerimento fora encaminhado por lapso da Secretaria, pelo que requeria o arquivamento dos autos.

Constatou-se com o exame dos livros de atas exibidos, que nada houve com relação à indicação do substituto para o candidato renunciante, ficando definitivamente esclarecido que o Sr. José Mendes da Rocha, não foi escolhido pela Comissão Executiva do PTB.

Assim, não havendo outro objetivo a considerar, sou pelo arquivamento do processo na forma requerida.

Isto posto,

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria de votos, rejeitar a preliminar de não conhecimento do pedido de registro e, ainda, por maioria de votos, acolher a preliminar de conversão do julgamento em diligência, requisitando-se os livros de atas do Requerente, em ambos vencido o Juiz Aristides Medeiros, e, à unanimidade de votos, conhecer e determinar o arquivamento dos autos, de conformidade com o requerido pelo P.T.B.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de outubro de 1982.

(aa) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Presidente; Clímenie Bernadette de Araújo Pontes - Relatora; Stélio Bruno dos Santos Menezes, Aristides Porto de Medeiros, Paulo de Tarso Dias Klautau, João Roberto Mendes de Cavaleiro de Macêdo e Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, Proc. Regional Eleitoral.

(G. Reg. nº 2940 - Dia: 18/10/82)

ATO Nº 2.646

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Considerar como licença para tratamento da própria saúde, o período de 02.09 a 12.10.82, em que a funcionária requisitada da Secretaria de Administração da P.M.B. Maria Ivonilde Ramos, ora à disposição da Justiça Eleitoral, deixou de comparecer ao trabalho, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 13 de outubro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2922)

ATO Nº 2.644

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 20 do Regimento Interno e,

Considerando a decisão do Tribunal que ordenou correlação na 23ª Zona - Marabá,

RESOLVE:

1º - Conceder: ao Dr. Aristides Porto de Medeiros, Corregedor Eleitoral, Dra. Maria Inês Antunes Lima, Juíza da 4ª Vara Cível da Capital, aos Drs. José Maria Monteiro David, Diretor Geral da Secretaria e Evaristo Olavo de Mendonça Nunes, Técnico Judiciário, classe "B", passagens aéreas para a rota Belém-Marabá-Belém.

2º - Ordenar o pagamento na forma estabelecida pela Resolução 11.261, art. 2º, itens I, II e III e art. 3º parágrafo único, datada de 11/05/82, do Egrégio T.S.E. a partir de 14/10/82, a saber:

Dr. Aristides Porto de Medeiros, 04 (quatro) diárias no valor unitário de Cr\$ 13.205,00 (treze mil, duzentos e cinco cruzeiros), Dra. Marta Inês Antunes Lima, 04 (quatro) diárias, no valor de Cr\$ 11.652,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros) cada; Dr. José Maria Monteiro David, 04 (quatro) diárias no valor de Cr\$ 10.098,00 (dez mil, noventa e oito cruzeiros) cada e Dr. Evaristo Olavo de Mendonça Nunes, 04 (quatro) diárias no valor de Cr\$ 10.098,00 (dez mil, noventa e oito cruzeiros) cada, sendo que os dois últimos citados fazem parte da Comissão, na condição de funcionários requisitados para assessorarem o Dr. Juiz Corregedor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 07 de outubro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2921)

ATO Nº 2.647

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17 do Regimento Interno, Considerando o que dispõe o art. 22, I, do Regulamento da Secretaria (Resolução 01/75),

RESOLVE:

Designar a Dra. Maria Lulza Negreiros, Diretora de Secretaria, lotada na Secretaria de Coordenação Eleitoral, para responder pelo expediente da Diretoria Geral no período de 14 a 17 do corrente, sem prejuízo das atribuições do cargo de que é titular, em virtude de ausência do Diretor Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 13 de outubro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2921)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 223/82

O Bel. Elzaman da Conceição Bittencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Jorge Luiz Brito Leal, título nº 48.960, lotado na 21ª seção; Ilma Lucia Santiago, título nº 66.202, lotada na 135ª seção; Lucia Maria Quindare Barbosa, título nº 73.891, lotada na 158ª seção; Eliza Porto de Souza, título nº 43.196, lotada na 16ª seção; Anelia Riiza Dias Duarte, título nº 129.321, lotada na 162ª seção; Maria Lucia Mendonça Rodrigues de Souza, título nº 74.216, lotada na 163ª seção; Raimundo Rosivaldo Gomes dos Santos, título nº 123.291, lotado na 167ª seção; Elyete Fátima Miranda Duarte, título nº 158.866, lotada na 278ª seção; Carmosita Reis Ferreira, título nº 159.358, lotada na 277ª seção; Raimundo Nonato Alves Reis, título nº 117.081, lotado na 107ª seção; Carmen Dolores Nascimento Carneiro, título nº 86.381, lotada na 193ª seção; Wilson Luiz Hostert, título nº 151.618, lotado na 256ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografado é subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2920)

EDITAL Nº 224/82

O Bacharel Elzaman da Conceição Bittencourt, Juiz Eleitoral da 29ª Zona e Presidente da 7ª Junta Eleitoral da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc....

FAZ SABER, aos CANDIDATOS, aos PARTIDOS POLITICOS e a quem mais interessar possa que, a 7ª JUNTA ELEITORAL, com atribuições de apurar a votação de 138 (cento e trinta e oito) urnas da 29ª Zona, no pleito de 15 de novembro vindouro está composta dos seguintes cidadãos eleitores:

Presidente: ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

Vogais: 1º Ademar Kato

2º Propercio Ferreira de Oliveira Filho

3º Edilson Teixeira Campos

4º José Torquato de Alencar

Secretária Geral: Cecília dos Santos Carneiro - Advogada

Escrutinadores: Ely Munhoz Pontes - Universidade; João Carlos Barbosa de Melo, Valmir Eleutério da Silva Miranda - DNER, João Evangelista de Jesus Souza, Joaquim Souza da Silva - BANPARÁ; Ronaldo Gonçalves Araújo - BANPARÁ; Luiz Raimundo Alves, Banco do Brasil, Zuleide da Conceição Moraes - BANPARÁ; João Batista de Oliveira Klautau - BANPARÁ; Francisco de Melo Castelo Branco - BANPARÁ; Carlos Alberto Miranda Gomes - Banco do Brasil e Vera Lúcia Santos Carvalho.

Auxiliares: Antonio Alves da Silva - BANPARÁ; João Cesar Bentes Borges - BANPARÁ; Raimundo Nonato Siqueira Moraes - BANPARÁ; Antonio David Leite - BANPARÁ; Pedro Paulo de Souza Bandeira - BANPARÁ; Maria das Dores C. B. Araújo - e Sidney Sérgio Monteiro Santos.

E para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos catorze (14) dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê que datilografarei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

Juiz Eleitoral da 29ª Zona - Belém

(G. Reg. nº 2920)

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE BELÉM/PARÁ

EDITAL Nº 115/82

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER, a todos os Interessados, que o Sr. Luiz Daniel Lavareda Reis, Presidente da Comissão Executiva Municipal, do Partido Democrático Social - PDS, do Município de Ananindeua, requereu o registro como candidato à Prefeito, pela Sublegenda PDS III, ao pleito de 15 de novembro próximo, do eleitor: JOSÉ CABRAL VICENTE, em substituição ao candidato, DIOMÉRIO COELHO SER-

RÃO, em face deste ter sido considerado inelegível pelo Colendo Tribunal Regional Eleitoral, bem assim pelo Colegisssimo Tribunal Superior Eleitoral.

E, para que não se aleguem ignorância e possam usar das medidas legais, no prazo hábil, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na porta do Cartório da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos quatorze (14) dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevê eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral - Belém/Pará
(G. Reg. nº 2911)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

PORTARIA Nº 229

O Exmo. Sr. Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Determinar o pagamento da importância de Cr\$ 129.904,00 à Tágide Veículos S/A, resultado do acordo entre a Presidência deste Tribunal e a parte favorecida, Luiz Carlos Moraes da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Trav. Monte Alegre, 741. Esse pagamento, tem por fim, ressarcir os danos causados no veículos marca Volkswagen-Brasília, Chapa AH-3103, de propriedade do favorecido, abalroado pelo veículo de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conduzido na ocasião pelo motorista Américo Hortêncio da Cruz que reconheceu sua culpa pelo evento danoso, conforme expressado em ofício encaminhado a esta Presidência, pelo chefe dos motoristas deste Tribunal, sr. Wanderlei de Oliveira Farias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 1982.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 2930)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 8246

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Mapel — Comercio e Representações Ltda. (Dr. Ildefonso P. Guimarães).

Apdos: Francis Mariano de Aguiar e Sinésio Mariano de Aguiar (Dr. Airton Ribeiro).

Rel.: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Apelação. Intempestividade. Não é extemporâneo o recurso oferecido no prazo de quinze dias, após a publicação da sentença no órgão oficial, se do decisório não fora antes intimada a apelante. Preliminar rejeitada. Consignação em pagamento de aluguéis. Não comprovada a existência de óbice ao recebimento, improcede o pedido. Recurso Improvido.

A vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Cível, em turma e por maioria de votos, negar provimento ao recurso e confirmar a sentença apelada, vencido o eminente Des. Manoel de Christo Alves Filho, que votou no sentido de serem as custas, inclusive honorários advocatícios, pagos pelo apelado Sinésio Mariano de Aguiar.

Belém, 30 de setembro de 1982.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 08 de outubro de 1982.

ROSALINA L. LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2930)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 8247

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: José Vicente Martins de Sena (Dr. José Pimentel de Sena).

Apda: Maria Mirtes Ferreira Pinheiro (Dra. Roseane dos Santos Rodrigues).

Rel.: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Improcede a ação possessória, quando a prova documental não traz para o bojo dos autos os elementos de convicção indispensáveis ao deferimento do pedido. Recurso provido. Sentença reformada.

Isto posto, acordam os membros da 2ª Câmara Cível, por maioria de votos, em, dada a precariedade das provas, dar provimento ao recurso para reformar a sentença de 1º grau, julgando improcedente a ação e condenando sua autora nas custas processuais, inclusive honorários do advogado do réu que se arbitra em Cr\$ 10.000,00 na forma do disposto no § 4º do art. 20 do CPC, vencido o eminente desembargador Manoel de Christo Alves Filho, que votou no sentido de negar provimento ao recurso para confirmar, em parte, a decisão, condenando o réu a restituir a posse primitiva da autora, demolindo a cerca referentemente à área de 4,10m de comprimento por 5,95m de largura, a fim de que se complete a dimensão originária do imóvel daquela (16,70m por 5,95m), fixando as custas em proporção e devendo os honorários advocatícios serem pagos pelas respectivas partes.

Belém, 30 de setembro de 1982.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 08 de outubro de 1982.

ROSALINA L. LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2930)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 8248

APELAÇÃO CÍVEL DE PARAGOMINAS

Aptes: Ana Maria Flores Leão Queiroz e outros (Dr. Benedito Monteiro).

Apdo: O Estado do Pará através do Iterpa (Dr. Jerônimo L. Varreiros).

Rel. Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Transação em torno de direitos contestados em Juízo, consertada através de escritura pública. Extinção do processo em julgamento do mérito, entre as partes transigentes (CPC-art. 269, III). Preliminar acolhida. Nulidade processual. Julgamento antecipado da lide, após ter sido prolatado o despacho saneador. Recurso provido. Preliminar acolhida.

A vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Cível, em turma e à unanimidade de votos, em preliminarmente, declarar parcialmente extinto o processo com julgamento do mérito, pondo termo à lide entre o autor Estado do Pará, e os

demandados Ana Maria Flores Leão Queiroz e seu esposo Edson de Oliveira Queiroz. Ainda preliminarmente, acordam em dar provimento ao recurso, para acolher a arguida nulidade do processo e estabelecer os seus efeitos a partir de fls. 108 dos autos, inclusive, determinando que o feito volte ao Juízo de origem, para que se ofereça aos recorrentes Geraldo Antônio, Humberto, Ruy Fernandes, Wanda, Ivan Fernandes e Ivone Flores Leão, e, inclusive ao recorrido — se assim o desejar — a oportunidade para produção de suas provas, na forma decidida no despacho saneador, suprida ainda a omissão relativa à representação legal dos apelantes Humberto e Ruy Fernandes Flores Leão.

Belém, 30 de setembro de 1982.

Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS.MENEZES
Presidente

Des. ARY DA M. SILVEIRA
Relator

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 13 de outubro de 1982.
ROSALINA L. LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2930)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 8249

APELAÇÃO DA CAPITAL

Apelante: A. Bastos & Cia. Ltda. (Dr. Artemis Leite da Silva)

Apelado: Maria Eliza Baptista Murisset (Dr. Augusto R. Klautau de Araújo).

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

EMENTA: 1 — Defeso é ao Juiz fixar reajustes percentuais nos aluguéis, em sentença que determina a renovação de contrato de locação nos termos do Decreto 24.150/34, não constantes das propostas do locatário e nem ao locador.

1.1 — Não decide "extra" ou "ultra petita" a sentença, que desprezando os valores propostos pelas partes para renovação do contrato de locação, quanto aos aluguéis e o seguro do imóvel, fixa o valor inicial do aluguel e do seguro com base no laudo pericial do Juízo, não impugnado em tempo hábil, e resultante da vistoria com arbitramento requerida pelo demandante e demandado.

1.1.1. — Provida, parcialmente, a apelação manifestada pelo autor da renovatória, no sentido de ser modificada a decisão recorrida, para o efeito de serem fixados, no novo contrato, os valores oferecidos para os aluguéis, na contestação, deve-se aplicar a regra do Código de Processo Civil, quanto as custas processuais e honorários advocatícios (artigo 21).

Vistos, examinados e discutidos estes autos, etc. Acordam, os Senhores Desembargadores componentes da Egrégia 2ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade, dar provimento, em parte, à apelação, fixando os aluguéis, relativos ao terceiro, quarto e quinto anos do novo período contratual, nos valores pretendidos pelo apelante, mantendo para o primeiro e segundo anos, o valor do aluguel determinado no laudo pericial, bem como, o do seguro; e mais, que as custas processuais e honorários advocatícios, a base de 20% sobre o valor da causa, sejam pagos pelos litigantes proporcionalmente, na conformidade do artigo 21 do Código de Processo Civil, mantidos os demais termos da respeitável sentença.

Ficam fazendo parte deste julgado o relatório e o voto de fls. 104, 105, 107, 108, 109, dos autos.

Belém, 30 de setembro de 1982.

Des. MANOEL DE C. ALVES FILHO
Presidente

Des. RAYMUNDO H. DE PAIVA MELLO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 13 de outubro de 1982.
ROSALINA L. LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2930)

ACÓRDÃO Nº 8250

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Paulo Cezar Silva de Abreu (Dr. Raimundo Nonato Holanda).

Apelado: Marilda Chaves (Dr. Celso Burlamaqui Freire).
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Ação de Execução — Constando dos autos todos os requisitos para cobrança executiva, confirma-se a decisão de 1º grau.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada.

Belém, 28 de setembro de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 13 de outubro de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2930)

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 8251

Apelante: Lourdes da Silva Almeida (Dra. Maria Aparecida Farias).

Apelado: Alcidemar Guimarães (Dr. Wilton Novoa e outro).
Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

EMENTA: Apelação Cível — Imissão de Posse.

PRELIMINAR: Improriedade da ação. Nulidade que nao se configura. Rejeita-se.

MÉRITO — Relação ex-locato extinta, pela transferência a terceiros — Detenção ilícita do imóvel — Imissão que se caracteriza para sua retomada.

Acordam os senhores desembargadores componentes da turma julgadora da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 1 de outubro de 1982.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTQS
Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 13 de outubro de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2930)

DIRETORIA DO FORUM

MOVIMENTO FORENSE

MES. AGOSTO

ANO: 1982

AÇÕES

COMARCAS
DA

CIVEIS

CRIMINAIS

CAPITAL

REC.

JULG.

REC.

JULG.

1ª Vara Cível

37

38

2ª Vara Cível

144

25

3ª Vara Cível

39

23

4ª Vara Cível

5ª Vara Cível

22

08

6ª Vara Cível

7ª Vara Cível

8ª Vara Cível

9ª Vara Cível

66

50

10ª Vara Cível

11ª Vara Cível

61

06

12ª Vara Cível

13ª Vara Cível

14ª Vara Cível

35

01

15ª Vara Cível

16ª Vara Cível

TRIB. JURI
REALIZADOS

1ª Pretoria Cível		
2ª Pretoria Cível		
1ª Vara Penal		
2ª Vara Penal		
3ª Vara Penal		
4ª Vara Penal		
5ª Vara Penal		
6ª Vara Penal		
7ª Vara Penal	56	09
8ª Vara Penal		
1ª Pretoria Penal	36	00
2ª Pretoria Penal		
3ª Pretoria Penal	26	15
4ª Pretoria Penal		

Anajas				
Ananindeua				
Augusto Correa				
Aveiro	04	00	10	00
Bagre				
Baião				
Barcarena	01	00	01	00
Benevides				
Bonito				
Bujaru				
Capitão Poço				
Chaves				
Colares				
Curralinho			07	00
Curuçá				
Faro				
Igarapé-Açu			01	01
Igarapé-Miri				
Inhangapi				
Irituia				
Itaituba				
Itupiranga				
Jacundá				
Juruti				
Limoeiro do Ajuru				
Magalhães Barata				
Melgaço			02	00
Mocajuba				
Moju				
Nova Timboteua	00	00	00	00
Oeiras do Pará	00	00	25	16
Peixe-Boi				
Ponta de Pedras				
Portel				
Porto de Moz	01	00	06	00
Prainha				
Primavera	08	00	02	00
Salinópolis				
Salvaterra				
Santana do Araguaia				
Santa Cruz do Arari				
Santa Maria do Pará				
Santarém Novo				
Santo Antônio do Tauá				
São Caetano de				
Odivelas				
São Domingos do Capim				
São Félix do Xingú				
São Francisco do Pará				
São João do Araguaia	00	00	05	01
São Sebastião da Boa				
Vista				
Senador José Porfírio				
Tome-Açu				
Viseu				

MOVIMENTO FORENSE

MÊS. AGOSTO		ANO 1982			
COMARCAS		A Ç Õ E S			
DO		CIVEIS		CRIMINAIS	
INTERIOR		RECEB.	JULG.	RECEB.	JULG.
Abaetetuba		14	05	03	01
Afua					
Alenquer					
Altamira					
Baião					
Bragança (1ª Vara)					
Bragança (2ª Vara)					
Breves		06	06	00	00
Cachoeira do Arari		01	00	00	00
Cametá		10	02	07	01
Capanema					
Castanhal		18	01	05	01
Chaves					
Conceição do Araguaia					
Curuçá					
Gurupá					
Igarapé-Açu		00	00	00	00
Igarapé-Miri		04	00	03	00
Itaituba		05	00	05	02
Marabá		193	00		
Maracanã					
Marapanim		00	01	00	00
Moju					
Monte Alegre		07	00	03	02
Muaná					
Nova Timboteua		03	01	03	00
Obidos					
Oriximiná					
Ourem		01	00	02	00
Paragominas					
Ponta de Pedras					
Santa Izabel do Pará					
Santana do Araguaia					
Santarém (1ª Vara)		15	01	05	02
Santarém (2ª Vara)		27	03	23	02
São Miguel do Guamá		03	00	00	00
Soare					
Tome-Açu		07	00	01	00
Tucuruí					
Vigia					
Viseu		00	00	02	06
Abaetetuba					
Acara					
Alenquer					
Almeirim					

(G. Reg. nº 2931)

RESENHAS DA JUSTIÇA
ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1982 - 2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
Petição de: - Indústrias Comércio e Exportação Farias & Freitas Ltda., por seu advogado dr. Deusdedit F. Brasil, apresentando contestação na Medida Cautelar que lhe move Universal Comércio Indústria e Exportação Ltda.

Desp.: - N.A. Cls.
Proc. nº 438/82
Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

EX. HIPOTECÁRIA

Adva.: - Maria A. F. Machado
 Ex.: - Maria de Lourdes Guerreiro de Carvalho e outro
 Desp.: - Expeçam-se editais de praça, com o prazo de dez (10) dias, para venda e arrematação do bem penhorado, em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão do feito, obedecidas as formalidades legais.

Proc. nº 463/82 DESPEJO

Aut.: - João de Deus Lobato

Adva.: - Maria E. de Miranda Lobato

Réu: - Messias Raimundo da Silva

Adv.: - Ubiracy Bezerra

Desp.: - Designo o dia 03.11.1982, às 11 hs., para a purgação da mora, em Cartório, quando deverão ser pagos os aluguéis vencidos até à data da purgação, custas e despesas judiciais, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor atribuído à causa. Intime-se.

Proc. nº 302/82 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adva.: - Maria A. F. Machado

Ex.: - Walter Pereira de Araújo e s/ mulher

Desp.: - Expeçam-se editais de praça, com o prazo de dez (10) dias para venda e arrematação do bem penhorado, em dia e hora, designados pelo sr. Escrivão, obedecidas as formalidades legais.

Petição de: - Vemar Ltda., por seu advogado dr. Afonso V. Cardoso requerendo purgação da móra na ação de despejo que lhe move José Abrantes Henriques.

OBS.: - Entregue em Cartório s/ despacho.

Proc. nº 494/82 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adva.: - Maria A. F. Machado

Ex.: - Maria Agostinho Cavalcante Costa e s/ mulher

Desp.: - Expeçam-se editais de praça com o prazo de dez (10) dias, para, em dia e hora designados pelo sr. Escrivão, se realizar a venda e arrematação do bem penhorado, obedecidas as formalidades legais.

5ª VARA

Proc. nº 512/80 EXECUÇÃO

Ex.: - Azle dos Santos Vilas Bôas

Adv.: - Loris Vilas Bôas

Ex.: - Cândida Tabosa Pereira

Adv.: - Ubirajara Ferreira e Silva

Sent.: - Isto posto julgo improcedente à ação por falta de amparo legal, condenando o autor nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. R. e l.

9ª VARA

Petição de: - Casa do Desenho S/A., por seu advogado dr. Loris Vilas Bôas, expondo e requerendo sejam julgados os embargos apresentados na ação de Execução que move contra Eletromec Ltda

Desp.: - N.A. Cls.

Proc. nº 150/78-A EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: - Rio Doce Geologia e Mineração S/A.

Adv.: - Raimundo Nonato de Matos Dantas

Emb.: - Setentrional - Agrimensura e Topografia Ltda.

Adv.: - Benedito Marques da Rocha

Desp.: - Proceda-se à penhora nos autos da execução da quantia abandonada.

11ª VARA

Proc. nº 406/82 DESPEJO

Aut.: - Colégio Salesiano N. S. do Carmo

Adv.: - Humberto H. de Vasconcelos

Ré: - Casa das Pilhas Ltda.

Adv.: - João Bosco de Carvalho

Desp.: - Conheço do pedido retro, o qual defiro: - I - admitindo que o requerido - Casa das Pilhas Ltda., efetue o pagamento, nos termos do art. 36 da Lei nº 6649/79, dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas processuais e honorários do patrono do locador, que fixo de plano, em 15% sobre o valor do débito; II - Designo o dia vinte e um (21) do mês de outubro corrente, às 9,30 hs., em Cartório, para a purgação da mora; III - Baixem os autos ao

Cartório da Contadora do Juízo, para providenciar o levantamento total da conta. Intimem-se.

Petição de: - Oswaldo Trindade Filho, por sua advogada dra. Rosália de V. T. Rossetti, após falar sobre o doc. de fls. 26, apresentado pelo autor, requer a designação de dia e hora para a purgação da móra na ação de despejo que lhe move Lindalvo Gondim.

OBS.: - Entregue em Cartório s/ despacho.

CARTÓRIO RUY BARATA - 6º OFÍCIO RESENHA DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1982

JUÍZO DA 2ª VARA

Requerimento de Antonio Farias Coelho, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Expedito Araújo Pontes e Maximino Porpino Filho, impugnando a apresentação do bem à penhora descrito em petição de 18/08/82, pois o mesmo não garante à execução, e indica dois bens - Adv. Adherbal Meira Matos.

OBS.: - Recebido em Cartório em 08/10/82.

JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de Carlos Lima Chamié e Eliezer Athias, por seu advogado, nos autos de Embargos oferecidos contra a execução que lhes move o Banco do Estado do Pará, falando sobre o despacho de fls. 23 - Adva. Vera Calandrini.

OBS.: - Recebido em cartório em 08/10/82.

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de Rosinaldo Sena Melo, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Carmem Silvia Chermont de Castro apresentando contestação - Adv. Rosomiro Arrais.

OBS.: - Recebido em cartório em 08/10/82.

Requerimento de Jorge Miranda e sua mulher Balbina Miranda, por seu advogado, nos autos da Ação Ordinária de Imissão de Posse, que lhes move a Herança de Maria Pereira Magalhães, contestando a ação - Adv. Raphael Celda Lucas Filho.

Despacho: - À aud. do titular.

JUÍZO DA 7ª VARA

Requerimento de Ceramus Bahia S/A - Produtos Cerâmicos, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução, que move contra Blocon - Ind. de Art. de Concreto e Engenharia Ltda., requerendo a juntada aos autos, das faturas anexas - Adv. Carlos R. Luzio Affonso.

OBS.: - Recebido em cartório em 07/10/82.

INDENIZAÇÃO

Requerente: - Antonio Rizio da Rocha Moreira - Adv. Antonio Tancredi.

Requerido: - Com. de Máquinas - COBRÁS - Adv. Manoel José Siqueira

Litisconsorte: Companhia de Seguros Aliança da Bahia - Adv. Ulysses Coelho de Souza.

Despacho: - Contados, preparados, conclusos para julgamento

JUÍZO DA 4ª VARA - ORDINÁRIA

Requerente: - Metalbasa - Metalúrgica da Bahia - Adv. Felipe Melo Filho.

Requerido: - R. Assunção - Adv. Wilson Araújo Souza.

Litisconsorte: - Banco Real S/A - Adv. Paulo Rubens X. de Sá

Despacho: - Certifique o sr. escrivão, se foi cumprido o despacho de fls. 64 e em que data, foi feita a publicação.

JUÍZO DA 4ª VARA - EMBARGOS

Requerente: - Célio Pessoa Cardoso - Adv. Antonio Abelém

Requerido: - Frigorífico Ituiutaba - Adv. Moacyr Pamplona.

Despacho: - À conta.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO JUÍZO DA 1ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO RESENHA DO DIA 13.10.82

Proc. nº 1.512/82 de Ação de Consignação em Pagamento. Autor: Pedro Paulo Penalva da Costa. Adva. Dra. Eliana Socorro Santos Vasconcelos. Réu: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Belém. Desp.: "Concedo o prazo de quinze dias (15), improrrogáveis, para a advogada que subscreve a inicial de fls. 02, apresentar o instrumento de mandato, incidindo no estatuído no § único do art. 37 do C.P.C., em caso de não apresentação do mesmo.

Cite-se o requerido, através de mandado para:

1 - no dia vinte e nove (29) do corrente mês, às 9:30 hs., em cartório, vir ou mandar receber a quantia devida e declarada na inicial, sob pena de ser feito o devido depósito;

2 - ou para contestar a ação no prazo de dez (10) dias, fruindo referido prazo da data acima designada para o recebimento. Em, 13 de outubro de 1982. a) Osmarina Nery, respondendo pelo expediente da 1ª Vara.

Belém, 13 de outubro de 1982

M. SANTIAGO

Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício do Cível e Comércio, privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dra. Maria Helena Conceição Simões, Juíza de Direito da 4ª Vara, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

2ª Vara do Cível e Comércio - Ação Ordinária de Cobrança Cumulada com Rescisão Contratual e Perdas e Danos. Autora: João Batista de Oliveira Navegação. Ré: M. F. Raposo Navegação Ltda. - Despacho: "Dê-se vista ao requerente de fls. 30". Advogados drs. Francisco Brasil Monteiro e Glairson Dias Figueiredo.

2ª Vara Cível e Comércio - Execução - Credor: COBRÁS - Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. - Devedor: Osvaldo Jorge Ruffeil. Despacho: "A. Cite-se". Advogado dr. Rubem Conde de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio - Despejo - Credor: Geraldo Pereira de Freitas. Devedor: Admilson da Silva. Despacho: "A. Cite-se". Advogada Dra. Evangelina Alencar Farah.

2ª Vara - Cível e Comércio - Execução Hipotecária. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedora: Maria José Lobato Ferreira. Despacho: "N.A. À Conta". Advogada dra. Antonete F. Machado.

2ª Vara - Cível e Comércio - Executiva Hipotecária - Credora: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Carlos Alberto Lemos de Moraes e s/mulher. Despacho: "N.A. À Conta". Advogada dra. Antonete F. Machado.

2ª Vara - Cível e Comércio - Despejo - Credora: Albina Freitas de Almeida do Couto. Devedora: Judith Kemmer Ferreira. Despacho: "I - Ratifico o despacho de fls. 13. II - Designo o dia 03.11.1982, às 11 horas, para a purgação da mora, em cartório, devendo ser feito o pagamento dos aluguéis, vencidos até à data da purgação, juros de mora, custas e despesas judiciais, correção monetária e honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor, atribuído à causa. III - Baixem os autos à contadora do Juízo, para os devidos fins. "Advogados drs. Ruy Republiano Gonçalves e Silva e Jorge Ferraz Neto.

2ª Vara - Cível e Comércio - Extinção de Condomínio, Cumulada com Subrogação de Imóveis. Autor: Guilherme do Nascimento Paiva. Réus: Lúcio Barrel de Paiva, Zuila do Nascimento Paiva e outros. Despacho: "Aguardem o titular". Advogados drs. Pedro Bentes Pinheiro e Vasco Martins de Borborema.

2ª Vara - Cível e Comércio - Prestação de Contas. Autora: Elza Maria da Silva Santana. Ré: Patrimônio Empreendimentos Ltda.. Despacho: "Ratifico o despacho de fls. 17. II - Manifeste-se a autora, sobre o alegado às fls. 17/18, e documentos, no prazo de cinco (5) dias". Advogados drs. Carlos Machado Garcia e Nelson do Carmo Figueiredo.

2ª Vara - Cível e Comércio - Ação Ordinária de Anulação e Cancelamento de Registro Imobiliário - Autor: Francisco da Rocha e Souza. Réu: Naldir de Jesus Santiago de Souza. Despacho: "Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo de dez (10) dias". Advogados drs. Raimundo da Rocha e Souza, Paulo Fernando Nery Lamarão e Oswaldo Pojucan Tavares Júnior.

2ª Vara - Cível e Comércio - Despejo - Credora: Associação da Pia União do Pão de Santo Antonio. Devedor: Arnaldo dos Santos. Requerimento da Autora: Despacho: "N.A. Contados, conclusos". Advogado dr. Nathanael Farias Leitão.

Belém, 13 de outubro de 1982
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO
RESENHA DE 13. OUTUBRO.82

Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA - JUÍZA DA 15ª VARA
Proc. nº 5849 - Inventário - 5ª Vara
Inventariante: - Gilka Therezinha Souza Cavaleiro de Macedo - Adv. Dr. Otávio Augusto Chaves.
Inventariado: - José Guilherme Araújo Cavaleiro de Macedo.

Desp.: - R. Hoje.. Sejam os autos encaminhados ao Juízo da 5ª Vara.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - JUÍZA DA 8ª VARA.

Proc. nº 6504 - Separação Judicial Consensual - 8ª Vara
Requerentes: - Ubiratan Pinon Frias e Maria de Fátima Araújo Frias- Adva. Dra. Esamar Favacho.

Desp.: - Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 02/03, ratificado às fls. 14. e em consequência, decreto a separação consensual do casal: Ubiratan Pinon Frias e Maria de Fátima Araújo Frias, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação observadas as formalidades legais. Custas de lei. P.I.R..

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 13.10.82
SÉTIMA VARA

INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerentes: Espólio de George Tilden Colman e Myrth King Colman (adv. Aluísio Meira).

Requeridos: Alcidemar G. Leal, José Pereira da Silva e Luiz Pereira Monteiro (Adv. Wilton Novoa).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 18 de novembro, às 11 horas. Belém, 04.10.82. a) Italzira Rodrigues".
NONA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: T. Mota Bahia & Cia. Ltda. (Adv. Jorge Mendonça Rocha).

Requerido: Antonio Villar Pantoja (Adv.: o mesmo)

Despacho na petição do requerido: "Conclusos. Belém, 13.10.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Cêzar Augusto de Figueiredo Freitas (Adv. o mesmo).

Requerida: Wanda Maria Munier Corrêa
Despacho: "Comprovados que estão, documentalmente, os requisitos do art. 927 do C.P.C., quais sejam a posse, o esbulho, a data e a perda da posse, defiro o pedido de expedição de mandado liminar de reintegração em favor do autor do imóvel, objeto da presente ação. Belém, 13.10.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Antonio Crescente (Adv. Joaquim Vasconcelos)
Requerido: Adalberto Barbosa Carrilho (Adv. Miguel Brasil Cunha).

Despacho na petição do réu discordando da conta: "Conclusos. Belém, 07.10.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Carlos Potiguar)

Requeridos: Gráfica Marajó e outros (Adva. Izabel Ozório)

Despacho na petição do autor juntados os editais publicados: "Como requer. Belém, 13.10.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 13.10.82

1ª Vara - Proc. nº 290/82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: - Nilce Maria de Araújo Monteiro
Adv.: Edson Sarmento Guedes
Réu: Mário Domingos Grisólia

Desp.: Homologo por sentença a desistência de fls. 25, a fim de que produzam os seus devidos e legais efeitos, decretando em consequência, a extinção do presente processo, com base no inciso VIII do art. 267 do C.P.C., determinando seu arquivamento. Custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, pelo desistente. P.R.I. Belém, 07.10.82. (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery, Resp. p/ 1ª Vara.

4ª Vara - Proc. nº 111/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut.: Maria da Conceição Miranda Pereira

Adv.: Otávio Augusto Chaves
Ré: Maria Clara Gonçalves Barbosa

Adv.: Félix Emanuel T. Oliveira
Desp.: Nada há a sanear reconsiderado no despacho de fls.

73, motivo pelo qual o mantenho. Belém, 13.10.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

4ª Vara - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Aut.: Emater-Pa.
Adv.: Antonio Nery Júnior
Réu: Augusto Costa e Silva

Adv.: José Tadeu Sales
 Desp.: Recebo a exceção. Manifeste-se o excepto., dentro do prazo de dez (10) dias. Belém, 19.10.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

8ª Vara - DIVÓRCIO

Aut.: - Américo Lins de Vasconcellos Chaves Netto
 Adv.: Paulo César de Oliveira
 Ré: Carmen Silvia Mergulhão Chaves
 Adv.: Artemis Leite da Silva
 Desp.: Fale o autor. Em, 07.10.82. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª Vara - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Altemir Lopes Sarmento
 Adv.: Nilson Barroso
 Ré: Amarilze Sfair da Costa Sarmento
 Desp.: À conta. Belém, 07.10.82. (a) Maria Lúcia G. Marcos dos Santos.

11ª Vara - Proc. nº 325/82 - EXECUÇÃO

Aut.: - Espólio de Alexandre José Dias
 Adv.: Carlos Renato Montes Almeida
 Ré: Reunidas S/A.
 Adv.: Manoel José Monteiro Siqueira
 Desp.: - Defiro o pedido de fls. retro, mediante comprovação nos autos. Belém, 07.10.82. (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

11ª Vara - EXECUÇÃO

Aut.: Banco da Amazônia S/A. - BASA
 Adv.: Herbert Tadeu Pereira de Matos
 Réu: José Lopes da Fonseca & Cia. Ltda.
 Desp.: - Aguarde-se manifestação do A., levando em conta o requerimento às fls. 36 pelo mesmo, baixa dos autos ao Cartório da Contadora para levantamento geral do débito, tendo em vista estar havendo a perspectiva de pagamento do crédito, e devidamente deferido. Belém, 05.10.82. (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

11ª Vara - FALÊNCIA

Aut.: Confecções Fado Ltda.
 Adv.: - José Thomaz Bechara Netto
 Réu: Nortextil Ind. Com. do Norte Ltda.
 Adv.: Fernando Ricardo Cabral Wanzeller
 Desp.: Primeiramente, seja a importância de cento e cinquenta e três mil cruzeiros (Cr\$ 153.000,00), já depositada em Cartório pelo requerido, conforme recibo de fls. 27, depositada em o Posto de Serviço do TJE., do BEP., à disposição deste Juízo e vinculada à presente ação. Formalizado o depósito, conclusos os autos. Belém, 07.10.82. (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

9ª Vara - EXECUÇÃO

Aut.: Tágide Veículos S/A.
 Adv.: Ricardo Chamie
 Ré: Edna Amoedo Calumby
 Desp.: Suspenso por três meses. Belém, 13.10.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

CARTÓRIO ANA CASTELO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA,

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
 Juíza: Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza
 Cartório: 15º Ofício
 Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho

RESENHA DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1982

Proc. nº 18/82 de Execução Fiscal
 Autora: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Bichara Frahia Neto)

Réu: Indústria e Com. Calçados Kid Boy Ltda.
 Desp.: Certifico que por determinação da M.M. Juíza foram designadas as datas de 17.11.1982, às 11 horas para a 1ª praça e a data de 19.12.1982, às 11 horas para a 2ª praça caso não haja licitante para a primeira. O referido é verdade. Belém, 13.10.1982. (escrivã) Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

Proc. nº 17/82 de Execução Fiscal
 Autora: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Bichara Frahia Neto)

Réu: Bomfrio Comércio e Refrigeração
 Desp.: Certifico que por determinação da M.M. Juíza, foram designadas as datas de 19.11.1982, às 11 horas, para a 1ª praça e a data de 03.12.1982, às 11 hs., para a 2ª praça caso não haja licitante para a primeira. O referido é verdade. Belém, 13.10.1982. (escrivã) Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

Proc. nº 19/82 de Execução Fiscal
 Autora: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Bichara Frahia Neto)

Réu: Silva e Quaresma Ind. e Comércio de Bebidas
 Desp.: Certifico que por determinação da M.M. Juíza foram designadas as datas de 21.11.1982, às 11 hs., para a 1ª praça e a data de 07.12.1982, para a 2ª praça, caso não haja licitante na primeira. O referido é verdade. Belém, 13.10.1982. (escrivã) Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

Proc. nº 68/82 de Desapropriação.
 Requerente: ITERPA - Governo do Estado do Pará - (Adv. Luiz Otávio Bandeira).

Requerido: Mitsuru Yamada - (Adv. José Figueiredo de Souza).

Desp.: Ao contador do juízo. Em, 06.10.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 69/82 de Desapropriação
 Requerente: ITERPA - Governo do Estado do Pará - (Adv. Luiz Otávio Bandeira)

Requerido: John Carlos Engelhard
 Desp.: Nomeio curador à lide a Dra. Glaucimar Reutter, a qual deverá ser intimada e ter vista dos autos. Em, 06.10.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Belém, 13 de outubro de 1982

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 Escrivã

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 hs., do dia 14.10.82.

(Ext. Reg. nº 6712)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital - Rcte: Companhia Rio Branco de Engenharia e Comércio S/A. (Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro) e, Rcdto: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Eudiracy Silva), a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e dois (1982).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do Feito

(G. Reg. nº 2931)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a João Nunes Pardauil, Maria de Lourdes Guilherme Correia, Carlos Erval Bittencourt, Jari Augusto Miranda Neves, Antonio Carlos Correa dos Santos, (Emitentes), Lourival Rosas, Jonas Pereira da Silva, Luiz Sérgio Soares Argolo, Raimundo da Silva Santos, Francisco Batista de Aquino, (Avalistas), José Guilherme Maciel da Silva, José Francisco Gonçalves de Lima, José Antonio Vieira Cruz, João de Andrade Ochoa,

Carmen Romana Teixeira S. Vasconcelos, José Benedito da Silva, Cléo Modas Ltda., A. S. Monteiro, Carmon Ind. Com. Ltda., Raimundo Lúilson Moreira Gomes, Roberto Lobo Carbino, Engenharia Rep. e Com. Erco S/A., Gilmar Barbosa Brabo, Deuzarina Rosa Chermont, M. Estelito Melo, Benedito Saldanha dos Santos, Drogaria Tiradentes Ltda., F. A. Almeida, M. Neno, José Maria Souza do Nascimento, Cali Ind. Ltda., Miguel Gomes de Carvalho, Transp. Orlens Ltda., João Moreira de Andrade, João Colares Pereira da Silva, Nortene Com. Rep., Osvaldo Silva Moraes, Transvolumes Transp. e Repres. Ltda., Joaquim Rocha de Moraes, que foram apresentadas em meu Cartório na Rua 28 de Setembro, 276, da parte de Cruzeiro do Sul S/A., Vasp S/A., Banco da Amazônia S/A., Finasa S/A., Sul Brasileiro Cred. Financ. Inv. S/A., Cia. Itaú de Inv., Banco do Brasil S/A., Dr. Humberto H. de Vasconcelos, Banco do Estado de Goiás S/A., Banco Brasileiro Descontos S/A., Henrique Ran Ind. Móveis Ltda., Banco Itaú S/A., Banco Noroeste do Estado de S. Paulo S/A., Banco Safra S/A., Portuense Ferragens, Banco Sudameris Brasil S/A., Banco da Amazônia S/A., Sandoz S/A., Banco do Brasil S/A., Cia. Brasileira Alumínio, Dr. José de Freitas Leite, Banco do Estado de M. Gerais S/A., Banco Bandeirantes S/A., Banco do Estado do Amazonas S/A., para apontamentos e protesto por falta de pagamento, oito (8) Notas Promissórias, seis (6) Letras de Câmbio, uma (1) Triplicata e vinte e quatro (24) Duplicatas de Contas Mercantis, nos valores de Cr\$ 31.920,00/ 16.017,00 - saldo/ 12.632,00/ 12.600,00 - saldo/ 4.000,00/ 40.000,00/ 135.520,00 - saldo/ 41.841,00 - saldo/ 52.446,00 - saldo/ 65.596,26/ Cr\$ 39.970,59/ 41.200,29/ 30.312,11/ 41.200,29/ 47.424,18/ 7.000,00/ 8.000,10/

Cr\$26.020,00/ 70.000,00/ 379.790,00/ 16.300,10/ 6.000,00/ 7.000,00/ 43.300,00/ Cr\$ 12.400,00/ /27.380,00/ 41.340,00/ 6.973,00/ 6.975,00/ 116.598,88/ 54.000,00/ Cr\$ 55.440,00/ 55.440,00/ 20.198,00/ 31.920,00/ 42.653,00/ 7.353,00/ 7.343,00/ Cr\$ 150.000,00 / 2.000,00/ 37.000,00/ 3.652,00/ 36.500,00/ 4.000,00/ vencimentos vários por V. Sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Cruzeiro do Sul S/A., Vasp S/A., Banco da Amazônia S/A., Finasa S/A., Sul Bras., Cred. Financ. Inv., Cia. Itaú de Inv. Cred. Financ. Inv., Banco do Brasil S/A., Guataparã Mot. e Veículos S/A., Vieira e Neves Com. Serv. Ltda., Nova Capre Com. Repr. Ltda., Henrique Ran Ind. Móv. Ltda., Tágide Veículos S/A., Olico-Oliveira Com. de Pneus S/A., Portuense Ferragens S/A., Casa dos Pneus Ltda., Casa do Azulejo - A. Prata e Cia. Ltda., Casa das Pilhas Ltda., Perfon Telecomunicações Ltda., Sandoz S/A., Inplassul Ind. Prod. Plast. Sul Bahia Ltda., Cia. Bras. Alumínio, Posto Virgem de Fátima, A. Sequeira Importadora S/A., Tarraf & Filhos, Apollo Equip. Ind. Com. Repr. Ltda., M. Costa Alfaia Ltda., Mecan Maq. Veic. Ltda., Carmandi Mercantil Indl. Ltda., Com. Naveg. Santos Ltda., Belmaq Coml. Ltda., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas Notas Promissórias, as Letras de Câmbio e as Triplicatas de Contas Mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, (PA), 14 de outubro de 1982.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 6713. Dia: 18.10.82)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 184/82

EXPEDIENTE DO DIA 05/10/1982

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS), Adv. Dra. Maria Regina Martins.
Assunto: Requer o prosseguimento da execução de nº 20.249
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 05.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Ed'Elmano Gomes Martins - Fiel Depositário
Assunto: Ref. Proc. nº 7830 - Autos de Execução movida pela União Federal contra Parquet do Pará S/A.
Despacho: Idêntico ao acima

Petição de Herança de Iraldes da Silva Terra (Adv. Dr. Paulo Roberto Pereira Carneiro)

Assunto: Ref. Proc. nº 20.329 - Autos de Reclamação Trabalhista movida contra Escola Agrotécnica Federal de Castanhal.
Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 2161-SPS do Ministro Relator Lauro Leitão
Assunto: Solicitação (faz) - Ref. Habeas Corpus impetrado em favor de José Alves de Carvalho e outros.

Despacho: N. A. Responda-se. Belém, Pa, em 05.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.944 - Ação Ordinária.

Requerente: Serafim Pereira de Mendonça (Adv. Dr. Pedro Paulo da Silva Campos)

Requerido: Instituto Nacional de Previdência Social INPS (Adv. Dra. Maria de Nazaré S. Moraes)

Sentença: Com base no art. 267, VI, do Cód. de Proc. Civil, julgo extinto o presente processo de ação ordinária movida contra o Instituto Nacional de Previdência Social - INPS. Custas ex-lege. P.R. e I. Belém, Pa, em 05.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.331 - Mandado de Segurança

Impete: Lucio Olímpio de Jesus da Silva Sidrônio (Adv. Dr. Haroldo Souza Silva)

Impdo: Pte. do Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 05.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.739 - Autos de Comunicação de Prisão em Flagrante dos Nacionais Haroldo Ferreira Sales e Lello Dillon Fonseca de Figueiredo (Adv. Dr. Waldir Bandeira de Souza).

Despacho: O paciente Lello Dillon Fonseca de Figueiredo, ao ser preso em local diverso daquele onde ocorrer a apreensão das mercadorias tidas como contrabandeadas, não foi encontrado na posse de nenhum produto alienígena, não foi encontrado cometendo nenhuma infração, não acabava de cometê-la e nem estava sendo perseguido, logo depois de praticá-la. Não estava, portanto, em estado de flagrância. Assim sendo, mantenho o despacho ocorrido. Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 05.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.855 - Habeas Corpus Preventivo Impetrado pelo Bel. João José da Silva Maroja, em favor de Rubens de Mello Oliveira Gasparian.

Sentença: Nego a presente ordem de **habeas corpus** requerida em favor de Rubens de Mello Oliveira Gasparian, Alcides Favreto, Cicero Barreto Isique e José Parma. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 05.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

Assunto: Vem cumprir despacho nos autos da Ação de Despejo que move contra José Maria Vergolino Giordano (Processo nº 19.278).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do: IAPAS (Adva. Dra. Maria Regina Martins)

Assunto: Pedido de providências nos autos de Execução que move contra Ofício Privativo de Notas e Registro de Contratos Marítimos.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes)

Assunto: Requer fornecimento de certidão nos autos de Busca e Apreensão (Proc. nº 6944).

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 6949 - Busca e Apreensão

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)

Reqdo: Alexandre José da Silva Filho (revel).

Despacho. Digam as partes no prazo de 3 dias. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7707 - Ação de Consignação em Pagamento

Autor: I.B.D.F. (Adva. Dra. Creonor Santos Aragão)

Ré: Imbuzeiro S/A (Adva. Dra. Rizonete Botelho Patêlo)

Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.624 - Desapropriação

Desapto: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Desapdo: Alberto Henrique Viegas (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro)

Despacho: Diga o desapropriado no prazo de 3 dias. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.416 - Ação de Despejo

Autor: IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos)

RÉU: Carlos Laércio Soares Afonso (revel)

Despacho. Arquive-se. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.411 - Desapropriação

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade).

Desapdo: Espólio de Antonio Alexandre Auad.

Inventte: Maria da Conceição Auad (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos)

Intervnte: Armando de Jesus Penela (Adv. Dr. Bernardo Nunes de Moraes)

Despacho. Vista à Desapropriante. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.520 - Ação de Manutenção de Posse

Autora: União Federal (Adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar)

Réu: José Maria Gonçalves (Adv. Dr. José Carlos Castro)

Despacho. Diga o R. no prazo de 3 dias. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.590 - Ação de Reintegração de Posse

Autora: Alzira Mousallem Mutran (Adv. Dr. João de Albuquerque Nunes Neto)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Despacho: Certifique-se a R. cumpriu o determinado no item II do despacho de fls. 164. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7557 - Produção Antecipada de Prova

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Reqdo: Nelson Henrique Gouveia do Vale (Adva. Dra. Edmée Barra de Brito).

Despacho: Diga a requerente. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.399 - Homologação de Opção

Reqte: Benedito Alves Rodrigues

Reqda: Universidade Federal do Pará

Despacho: Corte-se a linha, e arquive-se. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.463 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repre. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Antonio Alves Barbosa Filho e Lucila Maranhão Barbosa (Adv. Drs. Paulo Klautau e Ademar Kato)

Despacho: I - Designo a audiência do dia 18 de janeiro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para tomar declarações das testemunhas Leni dos Santos Barbosa e José Ferreira Barbosa, cujos endereços constam a fls. 206. II - Intime-se. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.449 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Enilson dos Santos Viana e José Cardoso de Macêdo.

Despacho: I - Diante do contido a fls, renovem-se as diligências para o dia 19 de janeiro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas. II - Intime-se. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.533 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Moacir Moraes Filho)

Réu: Fernando Rodrigues dos Santos (Adv. Dr. José Luiz Calandrin de Azevedo)

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.626 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Heraldo Ferreira Lima (Adv. Drs. Luiz Gonzaga Ribeiro Lisboa e Osvaldo Serrão).

Despacho: I - Renovem-se as diligências para o dia 20 de janeiro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, em tudo observado o contido no despacho de fls. 74-V. II - Intime-se. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.851 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Heyder Dias Martins e José Hernani Dias Martins (Adv. Drs. Paulo Sérgio da Silva Rôla e Moacyr Gonçalves Pamplona)

Despacho. Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.005 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Almeida Silva e outros.

Despacho: I - Renovem-se as diligências para o dia 23 de janeiro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, em tudo observado o contido na parte final do item I do despacho de fls. 115. II - Intime-se. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.076 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Norberto Ferreira e Reinalda Miranda da Costa (Adv. Drs. Waldir S. Bandeira de Souza e Abraham Assayag).

Despacho: I - Designo a audiência do dia 24 de janeiro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para inquirir a testemunha arrolada na denúncia, e a do dia 25 seguinte, também às 8 horas, para tomar declarações das pessoas indicadas pelas defesas a fls. 87 e 88. II - Intime-se. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.122 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Luciano Antunes Correa e Reinalda Miranda da Costa (Adv. Drs. Alberto Campos e Abraham Assayag).

Despacho: I - Designo a audiência do dia 26 de janeiro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia. II - Intime-se. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.929 - Habeas Corpus

Impte: Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza

Paciente: Antonia Maria Santos Portela

Impdo: Bel. Ademir Alves - Delegado de Polícia Federal.

Despacho: A manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.116 - Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança

Reqtes: Emanuel Quaresma de Oliveira e Roberto dos Santos Vinagre (Adv. Dr. Waldir S. Bandeira de Souza)

Despacho: Certifique-se nos autos principais, conforme ordenado a fls. 26. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.887 - Carta Precatória

Depte: Juiz Federal no Estado de Goiás

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: I - Cumpra-se. II - Designo a audiência do dia 17 de janeiro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para inquirir a testemunha referida a fls. 2. III - Aos réus nomeio para funcionar como defensor **ad hoc** o doutor Américo Lins da Silva Leal, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura. IV - Intime-se. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.920 - Carta Precatória

Depte: Juiz Federal no Estado do Acre.

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: I - Cumpra-se. II - Designo a audiência do dia 17 de janeiro de 1984, primeiro desimpedido, às 9 horas, para inquirir a testemunha referida a fls. 2. III - Aos réus nomeio para funcionar como defensor **ad hoc** o doutor Américo Lins da Silva Leal, que servirá sob a fé de grau devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura. IV - Intime-se. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.487 - Procedimento Sumaríssimo

Reqte: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. Edilson Oliveira e Silva)

Reqdo: Waldson José Cruz da Silva

Despacho. Certifique-se o que constar a respeito do contido a fls. 43. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.533 - Procedimento Sumaríssimo

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. Edilson Oliveira e Silva)

Réu: José Pereira Alves

Despacho: Diga a autora-apelante. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.535 - Procedimento Sumaríssimo

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. Edilson Oliveira e Silva)

Réu: Waldemar K. Von Groll.

Despacho: Diga a Autora-apelante. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.539 - Procedimento Sumaríssimo

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. Edilson Oliveira e Silva)

Ré: Maria Rita dos Ramos.

Despacho: Diga a Autora-Apelante. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.540 - Inquérito Judicial para Apuração de Falta Grave de Empregado Estável.

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqdo: Wilson Marques Pereira Barros (M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.831 - Protesto

Reqte: Conselho Regional de Economia do Pará (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)

Reqdos: Planasa - Planejamento e Assessoramento Administrativo Ltda e outros.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. Sem custas, por ser desistente isento de tal ônus. P.R.I. Belém, 05.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.833 - Protesto

Reqte: Conselho Regional de Economia do Pará (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)

Reqdos: Agroplan - Agropecuária Planejamento e Assistência Técnica Rural Ltda e outros.

Sentença: Idêntica a acima.

(Ext. Reg. nº 6705)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 185/82

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 1982

Juiz Federal e Diretor do Foro: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Of. nº 830/82, do Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Belém - Aluizio Marçal Macedo Rodrigues.

Assunto: Informação (presta) em atenção Of. nº 1652/82.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 06.10.82. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Antonia da Silva Damasceno e Pedro Alcântara Andrade Damasceno (Adv.: Dr. Claudionor Vieira).

Assunto: Apresentação de documentos (faz) - Ref. Proc. nº 21.544.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Waldomiro Gomes Ribeiro e outros (Adv.: Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho).

Assunto: Antecipação de audiência (requer) - Ref. Proc. nº 6.205.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 06.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 474/82 - DPF/PA - Del. Pol. Fed. José Mendes.

Assunto: Inquérito Policial nº 020/82 - Encaminha.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. S/Nº do Sr. Diretor de Secretaria da Justiça Federal.

Assunto: Comunicação (faz) - Ref. Proc. nº 476.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 06.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

DFJ/DN/SN Proc. nº 36.907/80, do Diretor Geral do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: Certificado de Naturalização (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DFJ/DN/SN/Proc. nº 33.943/81, do Diretor Geral do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: Certificado de Naturalização (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Francisco Nonato da Silva (Adv.: Dr. Milton F. Chagas).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 06.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição Inicial que a Caixa Econômica Federal move contra Raimundo Ferreira de Souza (Adv.: Dra. Edwiges Moraes).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Felicidade de Souza Reis (Adv.: Dr. Raphael Celda Lucas).

Assunto: Mandado de Segurança (impetra) contra o Delegado do Serviço do Patrimônio da União.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 21.758 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: A Exma. Sra. Dra. Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará.

DESPACHO: Faça-se a intimação, para que se expeça o competente mandado. Belém-Pará, em 06.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 21.682 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Paulo Roberto Oliveira de Souza.

Requerida: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Arquite-se. Belém-Pará, em 05.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 21.400 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Pedro Raiol da Costa.

Requerida: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 18.391 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Juliana Reis Moura.

Requerido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 21.353 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Maria José Anjos Pinheiro (Adv.: Dra. Maria Santana da Luz Ferreira).

Requerido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 21.511 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: José de Souza Melo (Adv.: Dr. Sérgio Guilherme S. Oliveira).

Requerida: SUCAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 21.602 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Raimundo Pompeu Filho (Adv.: Dr. Sérgio Guilherme S. Oliveira).

Requerida: SUCAM.
DESPACHO: Arquite-se. Belém-Pará, em 05.10.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 21.642 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Requerente: Orlando Souza Gonçalves (Adv.: Dra. Maria da Conceição Bernadelli).

Requerida: SUDAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 21.646 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Antonio Carlos Fontelles de Lima (Adv.: Dr. Raimundo Costa).

Requerido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 21.667 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Ormar Nascimento Martins (Adv.: Dra. Maria da Conceição Bernadelli).

Requerida: SUDAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 21.813 — NATURALIZAÇÃO

Requerente: Yukiko Iwashita.

DESPACHO: Tendô sido entregue o Certificado de Naturalização, a parte interessada e comunicada ao Correnteia do Diretor Geral do Departamento Federal de Justiça, como se verifica de fls. archive-se. Belém Pa, em 05.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 21.603 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: EMPASA - Empreendimentos Agro-Industriais do Pará S/A - Adv. Dr. Francisco Rohan de Lima.

Impdo: Delegacia da Receita Federal e Gerente Regional da Caixa Econômica Federal.

Despacho: Contados e Preparados, conclusos. Belém, Pa., em 06.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.926 - PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO, impetrado pelo Advogado Ronan Fidelis de Mello, em favor do nacional LUSIO CARVALHO.

Despacho: Ao parecer do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 06.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.930 - PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO, impetrado pelo Bel. Américo Lima da Silva Leal, em favor do nacional OSMAR ALVES DE OLIVEIRA.

Despacho: Ao parecer do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 06.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4490-214 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Espólio de Cândida Pontes Cardoso (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho)

Agravado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) Adv. Drs. Ernani Coutinho e Edméa Moura Corrêa).

Despacho: De-se vista dos autos ao Dr. Procurador da República, Belém, Pa., em 06.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 15.196-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Heliodoro Brabo Nogueira (Adv. Dra. Ana Maria Crispino Gomes)

Agravado: SUDAM (Adv. Dr. Antonio de Paula)

Despacho: Vistas ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 06.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 3525 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Sebastiana Reis Paixão (Adv. Dra. Floracy Sant'Ana da Silva)

Reclamada: Universidade Federal do Pará (Adv. Dr. Armand Gonçalves)

Despacho: Sobre o cálculo de fl. 68 digam os interessados. Belém, Pa., em 06.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 13.673 - AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Empresa de Portos do Brasil S/A - PORTOBRÁS (Adv. Drs. Ismar Alves Rodrigues e Vania Maria Penna Gama)

Requerido: Frota Amazonia S/A (Adv. Dr. Roberto Simões).

Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista dos autos as apeladas para responderem, se assim o desejarem, no prazo legal. Belém, Pa., em 06.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 214/81

Despacho: Atendendo à solicitação contida à fl., concedo o prazo de trinta (30) dias em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais. restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 06.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 3.460 - AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Izabel dos Santos Cardoso (Adv. Dr. Walter Machado Puget).

Requerida: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Sentença: Vistos, etc. Diante da informação contida às fls. 188/189, rejeito as impugnações, de fls. e, assim, julgo, por sentença, o cálculo de fl., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, Pa., em 06.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex nº 327/82, de 05.10.82., do Juízo Federal da 3a. Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Assunto: Solicita seja remetida cópia da denúncia para instruir Carta Precatória expedida nos autos do Proc. nº 21002.

Despacho: N. A. Atenda-se. Belém, 06.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Joel Leite de Amorim (Advogado).

Assunto: Requer juntada de Mandato nos autos do Proc. nº 20.123.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 06.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Joel Leite de Amorim (Advogado).

Assunto: Requer juntada de Mandato nos autos do Proc. nº 21.520.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Carlos Machado Garcia (Advogado).

Assunto: Pedido de providências nos autos de Homologação de Opção requerida pelo mesmo como servidor da Universidade Federal do Pará.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 06.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Apresenta razões do recurso oferecido nos autos de Recursos em Sentido Estrito em que figura como recorrido Antonio Carlos Bitencourt Sampaio (Proc. nº 21.694).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Apresenta razões do recurso oferecido nos autos de Recurso em Sentido Estrito em que figuram como recorridos Osvaldo Jorge Ruffeil e João Veras Filho (Proc. nº 21.879).

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 585/82, de 29.09.82, da Delegacia da Receita Federal.

Assunto: Solicita informação sobre existencia de impedimento quanto à liberação de motocicleta apreendida nos autos do Inquérito Policial nº 46/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 590/82, de 01.10.82, da Delegacia da Receita Federal.

Assunto: Solicita informar se persiste impedimento de ordem judicial quanto às mercadorias apreendidas nos autos do Inquérito Policial nº 033/82.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 12831, de 27.09.82. (Ref. Proc. nº 36.911/80) do Diretor-Geral do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: Encaminha Certificado para naturalização do YOKO YAMAGA.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 06.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de EXECUÇÃO que a Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José Augusto Torres Potiguar) vem propor contra Pedro Paulo Bezerra de Castro e Costa.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 06.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de EXECUÇÃO que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes) vem propor contra Raimundo Augusto Mougo Paumgarten.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Paulo Bisi dos Santos e Requerido o INAMPS.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Pedido de Arquivamento de Representação em que é Requerente o Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 14452 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Assistente do M. P.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues).

Réus: Duval Dantas e outros. (Adv. Drs. Wilson Araújo Souza, João de Albuquerque Nunes Neto, Jorge Ferraz Neto e Domingos Emmi).

Despacho: I - Admito a intervenção da Caixa Econômica Federal na condição de Assistente do Ministério Público,

conforme requerido a fls. 39. II - Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Capanema solicitando informar se foi cumprido o Mandado para citação de Armando Matos Pereira, remetido com o Ofício de fls. 41. III - Intime-se. Belém, 06.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17470 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Vila Nova da Silva.

Despacho: Aguarde-se a realização da audiência de interrogatório, sendo certo que o réu já foi citado (fls. 70 e verso). Belém, 06.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21865 - HABEAS CORPUS

Impete: Dr. Raphael Celda Lucas Filho (Advogado).

Paciente: Sebastião Lima Moraes

Impdo: Bel. Messias Marques - Delegado de Polícia Federal.

Despacho: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 06.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10407 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Rep. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Romeu Sizzare (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa).

Sentença: Vistos, etc. Considerando que o réu foi denunciado como incurso nos termos do art. 138, caput do Código Penal, mediante ação pública em virtude de hipótese prevista no parágrafo único do art. 145; Considerando que o grau máximo da pena corporal cominada ao crime é de dois anos de detenção, in casu operando-se a prescrição em 4 anos (art. 109, inc. V). Considerando que a denúncia foi recebida a 7 07 76 (fls. 24), quando resultou interrompido o curso da prescrição (art. 117, caput, inc. I); Considerando, entretanto, que se passaram mais de quatro anos desde a aludida causa de interrupção, com fundamento no que dispõem o art. 108, caput, inc. IV, e o art. 109, inc. V, do Código Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P.R.I. Belém, 06.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 6706)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 186/82

EXPEDIENTE DO DIA 07/10/82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 388 - CG-SA do Corregedor Geral - Ministro Washington Bolivar de Brito.

Assunto: Acusa recebimento do Of. nº 1698/82.

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa, em 07.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)

Assunto: Requer vista do Proc. nº 6343.

Despacho: Sim, mediante carga. Belém, Pa, em 07.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Assunto: Vem requerer dispensa dos honorários advocatícios. Ref. Proc. nº 20.251.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 07.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS - Adv. Dra. Ana Lucia dos Santos Araújo)

Assunto: Comunicação (faz) - Ref. Proc. nº 7.607

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 07.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº GR nº 553/82 - Do Reitor da UFPa. Dr. Daniel C. Souza.

Assunto: Vem prestar informações nos autos de Mandado Segurança impetrado contra Mário Braga Henriques.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) Adv. Dr. Edméo Moura Corrêa).

Assunto: Vem juntada das inclusas publicações do Edital.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.517/82 - CART/SR/DPF/PA - Bel. Milton Souza Figueiredo

Assunto: Inquérito Policial nº 132/82 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 245 - Concessão de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço.

Interessado: Raimundo Cavalcante Soares.

Despacho: Louvado no expediente de fl. 2, concedo ao servidor Raimundo Cavalcante Soares, Auxiliar Judiciário, Classe Especial, a Gratificação Adicional poer tempo de Serviço, na base de cinco por cento (5%), referente ao seu quarto (4º) quinquênio de efetivo serviço público, com o respectivo pagamento a partir de seis (6) de outubro corrente. Ao Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins, inclusive comunicar ao CJF e arquivar. Belém, Pa, em 07.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.883 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réu: Francisco Bezerra da Silva

Despacho: 1. Recebo a denúncia de fl. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 05 de agosto do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para a qualificação e o interrogatório do acusado. Observe-se o disposto no art. 358 do Cód. de Proc. Penal e intime-se o representante do Órgão do Ministério Público Federal. 2 - Proceda-se a identificação criminal do denunciado e para se tornar efetiva a medida. Oficie-se ao Sr. Dr. Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal. Belém, Pa, em 07.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 5125 - Busca e Apreensão

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Requerido: Pedro Alves da Luz

Despacho: Atenda-se a solicitação objeto de fl. 46. Belém, Pa, em 07.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.335 - Desapropriação

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz)

Requerido: José Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Raphael Siqueira)

Despacho: Expeça-se o competente Precatório Requisitório. Belém, Pa, em 07.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 8611 - Desapropriação

Requerente: DNER (Adv. Dr. Orlando Leão Gullhon)

Requerido: José Pinheiro de Lima (Adv. Dr. José Maria Gama Maia)

Despacho: Intime-se o expropriado para satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República no parecer retro. Belém, Pa, em 07.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.292 - Desapropriação

Requerente: DNER (Adv. Dr. Heliodoro Arruda)

Requerido: Antonio Ramos (Adv. Dr. Raphael Siqueira)

Despacho: À Secretaria. Belém, Pa, em 07.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.312 - Desapropriação

Requerente: DNER (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz)

Requerido: Américo Brito de Souza (Adva. Dra. Francisca Silva de Souza)

Despacho: Sobre o pedido de fl. 34 digam o expropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 07.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.313 - Desapropriação

Requerente: DNER (Adva. Dra. Ana Maria C. Simão Luiz)

Requerido: Raphael Siqueira (Adv. em causa própria)

Despacho: À Secretaria. Belém, Pa, em 07.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.317 - Desapropriação

Requerente: DNER (Adva. Dra. Ana Maria C. Simão Luiz)

Requerido: Antonio Ribeiro Colares (Adv. Dr. Afrânio Vieira da Costa)

Despacho: Intime-se o expropriado para satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República no parecer retro. Belém, Pa, em 07.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.318 - Desapropriação

Requerente: DNER (Adv. Dr. Romulo F. Morback)

Requerido: Constantino Maciel Ferreira (Adv. Dr. Raphael Siqueira)

Despacho: Digam o expropriante e o Dr. Procurador da República sobre o alegado na ressalva de fl. 51 verso. Belém, Pa, em 07.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.323 - Desapropriação

Requerente: DNER (Adv. Dr. Heliodoro Arruda)

Requerido: Constantino Maciel Ferreira (Adv. Dr. Raphael Siqueira)

Despacho: Idêntico ao acima.
Ofício nº 1506/82-CART/SR/DPF/PA de 06.10.82, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 131/82-SR/PA.

Despacho: N. A. À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 07.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Marco Aurélio de Almeida Buarque (Advogado)
Assunto: Requer dispensa de nomeação como defensor dativo nos autos do Proc. nº 19.094.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 07.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Mandado em devolução, procedente do Juízo de Direito da Comarca de Santarém, neste Estado (Ref. Proc. nº 21.032).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 07.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

18.556 - Mandado de Segurança

Impete: Alberto da Silva Campos (Advogado em causa própria)

Impdo: Superintendente Regional do DPF/PA.

Despacho: Cumpra-se a r. decisão da instância ad quem. Belém, 07.10.82 a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.185-B - Embargos à Execução

Embte: Hotama - Hotéis e Turismo da Amazônia S/A (Adv. Dr. João Nassralla Miguel Rossi)

Embda: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira)

Despacho: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de sos. Belém, 07.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.846-B - Embargos à Execução

Embte: Hotama - Hotéis e Turismo da Amazônia S/A (Adv. Dr. João Nassralla Miguel Rossi)

Agravada: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 18.873 - Execução

Exete: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Execda: Louzenrê Comércio e Indústria Ltda.

Despacho: À Secretaria, para cumprir. Belém, 07.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.060 - Execução

Exeqte: SUNAB (Adva. Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira)

Execdo: Norberto Vieira Neto.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Paragominas (art. 126 da CF). Belém, 07.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9973 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Paulo Sérgio Barbosa da Costa e outros (Advs. Drs. Ronaldo Batista da Silva, Adalberto Ambrósio de Souza e Willibald Quintanilha Bibas)

Despacho: -Oficie-se à DRF informando que as mercadorias ainda não estão liberadas da Ação Penal. Belém, 07.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.608 - Execução Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Mário de Nazareth Chaves Fascio

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 07.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.441 - Medida Cautelar

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Reqda: Centrais Elétricas do Pará S/A (revel).

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. e, em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, por ser a Desistente isenta de tal ônus. P. R. I. Belém, 07.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 6704)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO DO TRT DA 8ª REGIÃO, PUBLICADO
NA SESSÃO DE HOJE — 11.10.82

Ac. nº 1083/82. Processo TRT RO 871/82. 6ª JCJ de Belém.
Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrentes: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. — ENASA (Dr. Douglas Domingues) e João Felisberto da Silva (Dr. Miguel Serra). Recorridos: Os mesmos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram provimento ao recurso da reclamada; por maioria, negaram provimento ao recurso do reclamante, para manter a sentença recorrida quanto à parcela de alteração ilegal do contrato de trabalho; pelo voto de desempate da Presidência, deram provimento em parte ao recurso do reclamante para mandar incluir na condenação a parcela de gratificação de chefia vencida e vincenda, a ser apurada em liquidação de sentença; por maioria, deram ainda provimento ao recurso do reclamante para mandar incluir na condenação a parcela de gratificação de Natal de 1979 e restituir o valor depositado pelo mesmo, a título de custas; por unanimidade, mantiveram a sentença nos seus demais termos. Custas para efeito de recurso, pela reclamada, de Cr\$ 5.187,92, sobre Cr\$ 150.000,00, valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: É de se aplicar às Empresas Públicas e às Sociedades de Economia Mista que explorem atividades econômicas as mesmas normas aplicadas às empresas privadas.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA

Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. Nº 2928)

PROCESSO TRT RO Nº 662/82

RECORRENTE: Sociedade Civil Educacional Madre Celeste — Litisconsorte: - Advogado: Dr. Francisco Hosanna de Oliveira.

RECORRIDAS: Congregação das Filhas da Imaculada Conceição (Escola de 1º Grau Madre Celeste) — Reclamada e Maria de Fátima de Jesus Nascimento. - Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar.

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do artigo 896 consolidado.

II — A recorrente insurge-se contra o Acórdão de fls. 60 e 61 que confirmou decisão de primeira instância, no sentido de excluir da lide a litisconsorte e condenar a recorrente ao pagamento de parcelas trabalhistas. Aponta atrito jurisprudencial.

III — Muito embora fundamenta-se na alínea b do artigo 896 consolidado, a revista deixou de indicar qual o dispositivo de lei que considera violado, tornando assim impossível a apreciação do recurso.

IV — Os arestos trazidos à colação não servem para configurar a alegada discrepância com a jurisprudência, porquanto não se ajustam à hipótese sob exame que, inequivocadamente trata de sucessão de empresa.

V — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 08 de outubro de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. Nº 2912)

PROCESSO TRT RO Nº 711/82

RECORRENTE: Banco Mercantil de São Paulo S/A. - Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira.

RECORRIDO: Raimundo Tadeu Silva Pinheiro. - Advogada: Dra. Paula Frassinetti C. da Silva.

D E S P A C H O

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do artigo 896 consolidado.

II — O recorrente insurge-se contra o Acórdão de fls. 86/88 que, ao confirmar decisório de primeira instância, manteve deferimento de horas extras e adicional de 25%, bem como parcelas consecutórias, a empregado bancário. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III — Não houve violação de lei, nem atrito jurisprudencial. Ambos os graus de jurisdição, em detido exame das provas, concluíram acertadamente que o recorrido na verdade, tinha apenas denominação de chefe, realizando serviços normais de um empregado comum de carteira. Pelas mesmas razões, os arestos trazidos à colação não se ajustam à hipótese sob exame.

IV — O que, em suma, o recorrente visa mesmo é a reapreciação da matéria fática, entretanto isso é vedado nesta fase processual, dada a natureza da revista.

V — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 07 de outubro de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(Reg. Nº 2912)

PROCESSO TRT RO 831/82

RECORRENTE: Kesayuki Miyagawa. - Advogado: Dr. Jacob José da Silva.

RECORRIDOS: Fabriciano Borges da Costa, Agostinho Alves da Costa, Valmir Amaral de Lima. - Advogado: Dr. Marcilio Benício Gomes e José Alves da Costa, menor assistido por seu pai.

D E S P A C H O

I — Revista tempestiva e fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II — O recorrente não se conforma com o Acórdão de fls. 109/110, que manteve condenação imposta pela primeira instância. Aponta violação de lei e conflito com a jurisprudência. Considera violado o art. 11 da Lei nº 5.689/72, que assegura salário mínimo regional, pago pela metade, a empregado rural menor de 16 anos.

III — A tese recursal não deve prosperar porquanto o recorrido não recebia salário fixo e, sim, por produção. Assim, o Oitavo Regional entendeu despidendo perquirir-se sobre a idade e jornada do empregado.

IV — Não consegue, também, o recorrente denonstrar o atrito jurisprudencial. Os arestos trazidos à colação, oriundos do Supremo Tribunal Federal, não servem para a admissão da revista, consoante a alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

V — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 08 de outubro de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. Nº 2912)

PROCESSO TRT RO 798/82

RECORRENTE: EMPASA — Empreendimentos Agro-Industriais do Pará S/A. - Advogado: Dr. Francisco Rohan de Lima.

RECORRIDO: Marcelino Peixoto de Brito. - Advogado: Dr. Gervásio Bandeira Ferreira.

D E S P A C H O

I — A revista de fls. 120/124, é tempestiva e fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II — A recorrente inconforma-se com o Acórdão de fls. 115/117 que, ao dar provimento ao recurso ordinário do reclamante, excluiu a compensação deferida e incluiu na condenação a parcela de adicional de transferência.

Dá como violado o § 3º do art. 469 da CLT porque o adicional de transferência seria válido se a mudança de local de emprego do

recorrido fosse em caráter temporário. A transferência, volta a arguir, foi em termos definitivos, daí a improcedência que persegue.

III — A revista, contudo, não prevalece ante a sólida fundamentação do acórdão impugnado. Em dois pontos, o Oitavo Regional se louvou para deferir o adicional questionado: a) a contestação reconheceu o caráter provisório da transferência; b) o acerto da sentença de primeiro grau que considerou nula a primeira rescisão contratual porque em fraude à lei. Houve, pois, adequada apreciação da prova e reexame desta é impossível nesta fase do processo.

IV — Também frágil o argumento de recurso, no tocante à violação do § 1º do art. 462 consolidado. A exclusão da compensação deu-se porque a dívida estava expressa em títulos de crédito, cuja cobrança não é da competência deste Judiciário.

V — Não consegue, outrossim, demonstrar o alegado conflito com a jurisprudência. Os arestos trazidos à colação não se ajustam à hipótese sob exame, eis que não ficou comprovada a transferência definitiva.

VI — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 08 de outubro de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. Nº 2912)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EX-MOS. SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 1982.

Processo: RO 965/82.

Recorrente: Editora "O Estado do Pará" — Litisconsorte.

Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes.

Recorridos: Luiz Otávio Salame Braga e Outros e Néo Administração e Participações Ltda. — Reclamada.

Advogado: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante.

Origem: 3ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Roberto Santos.

Revisor: Dr. Ribamar Soares.

Processo: RO 1004/82.

Recorrente: Banco Nacional S/A.

Advogada: Dra. Ana Maria Martins Rios.

Recorrido: Flávio Arthur Sant'Ana de Carvalho.

Advogada: Dra. Ana Maria França B. do Carmo.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relatora: Dra. Lygia Oliveira.

Revisor: Sr. E. S. Carvalho.

Processo: RO 1008/82.

Recorrentes: José Antonio Almeida e Noemi Braga dos Santos.

Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira.

Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Origem: 2ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Pedro Mello.

Revisora: Dra. Lygia Oliveira.

Processo: RO 1012/82.

Recorrente: José Roberto de Carvalho Chaves.

Advogada: Dra. Paula Frassinetti C. da Silva.

Recorrido: PRESTA — Serviços Técnicos Administrativos Ltda.

Advogado: Dr. Ubirajara Ferreira e Silva.

Origem: 6ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. Altair Vieira.

Revisor: Dr. Roberto Santos.

Processo: R Ex OFF 1016/82.

Recorrente: Hermínia Gohnston Melo.

Advogado: Dr. Wilson Cardoso de Souza.

Recorrido: Município de Belém — Secretaria de Administração.

Origem: 3ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. E. S. Carvalho.

Revisor: Dr. Pedro Mello.

(G. Reg. Nº 2929)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO 2ª JCJ-933/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de novembro de 1982, às 17:30 horas, na sede desta Junta, à D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por GLADISGTON JOSÉ LIMA, contra GS - ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA., bem esse encontrado à Avenida Governador José Malcher, nº 660, nesta Cidade e que é o seguinte:

- Um aparelho condicionador de ar, da marca "Admiral", modelo Royal 180. Avaliado em Cr\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém-Pará, 08 de outubro de 1982. Eu, Ferdinando Vieira Amazonas - Técnico Judiciário AJ-021.B, datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas - Chefe de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2923)

PROCESSO 2ª JCJ-176/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de novembro de 1982, às 17:30 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por JURACI SANTAGO VILHENA, contra ARTEMA - ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA., bem esse encontrado à Passagem do Arame, nº 16 - Bairro da Marambaia e que é o seguinte:

- Uma máquina planadeira, da marca "Rockwel - Invicta", com motor elétrico "Weg", número 9051179. Avaliado em Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém-Pará, 08 de outubro de 1982. Eu, Ferdinando Vieira Amazonas - Técnico Judiciário AJ-021.B, datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas - Chefe de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2924)

PROCESSO 2ª JCJ-691/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de outubro de 1982, às 17:30 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por HERONÍDICE NAZARÉ SALES DE SOUZA, contra S/C COLÉGIO FÊNIX CAIXE-RAL PARAENSE, bens esses encontrados à Padre Eutíquio, nº 381, nesta Cidade, e que são os seguintes:

- Quatro ventiladores de pé, da marca Contact. Avaliado em Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém-Pará, 08 de outubro de 1982. Eu, Ferdinando Vieira Amazonas - Técnico Judiciário AJ-021.B, datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas - Chefe de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2925)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, RIDER NOGUEIRA DE BRITO,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de novembro de 1982, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação, o bem penhorado na execução movida por MANOEL NASCIMENTO FERREIRA E OUTRO, contra J. AMORAS DE SOUZA, bem esse encontrado à Travessa 9 de Janeiro, nº 432, e que é o seguinte:

- Uma (01) máquina furadeira horizontal marca ROCKWELL - INVICTA, em ferro fundido, com motor de 3 HP marca WEG, no estado. Valor atribuído Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de outubro de 1982. Eu, Alzira de Almeida Fonseca - Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin - Chefe de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho
Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2926)

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

BIBLIOTECA DA CÂMARA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará